



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO:
PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INTERDISCIPLINARES

GILMA d'ARC BATISTA

**A EDUCAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL: DIFICULDADES CONQUISTAS E
DESAFIOS**

CAMPINA GRANDE – PB
2014

GILMA d'ARC BATISTA

**A EDUCAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL: DIFICULDADES CONQUISTAS E
DESAFIOS**

Monografia apresentada ao Curso de Especialização Fundamentos da Educação da Universidade Estadual da Paraíba, em convênio com a Secretaria da Educação do Estado da Paraíba, em cumprimento à exigência para obtenção do grau de especialista.

Orientadora: Profª Ms Cléa Gurjão

**CAMPINA GRANDE – PB
2014**

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano da dissertação.

B333e Batista, Gilma D'arc
A Educação no sistema prisional [manuscrito] : dificuldades
conquistas e desafios / Gilma D'arc Batista. - 2014.
68 p. : il. color.

Digitado.

Monografia (Especialização em Fundamentos da Educação:
Práticas Pedagógicas Interdisciplinares) - Universidade Estadual
da Paraíba, Pró-Reitoria de Ensino Médio, Técnico e Educação à
Distância, 2014.

"Orientação: Profª. Cléa Gurjão, Departamento de Letras".

1. Educação Prisional. 2. Educação de Jovens e Adultos. 3.
Ressocialização. I. Título.

21. ed. CDD 370.11

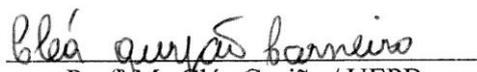
GILMA d'ARC BATISTA

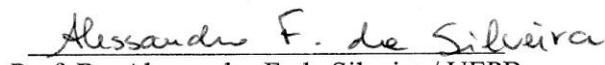
**A EDUCAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL: DIFICULDADES
CONQUISTAS E DESAFIOS**

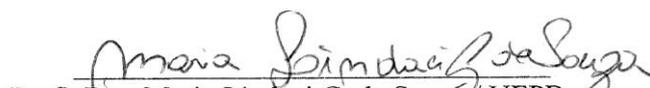
Monografia apresentada ao Curso de Especialização Fundamentos da Educação: Práticas Interdisciplinares, da Universidade Estadual da Paraíba, em convênio com a Secretaria da Educação do Estado da Paraíba da Paraíba, em cumprimento à exigência para obtenção do grau de especialista.

Aprovada em 19/07/2014.

BANCA EXAMINADORA


Prof.^a Ms Cléa Gurjão / UEPB
Orientadora


Prof. Dr. Alessandro F. da Silveira / UEPB
Examinador 1


Prof.^a Dra. Maria Lindaci G. de Souza / UEPB

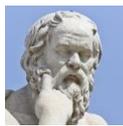
Examinadora 2

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho primeiramente a Deus, por ser essencial em minha vida, autor do meu destino, meu guia, socorro presente na hora da angústia. Aos meus filhos Flávio, Carla, Júnior e Alana. Aos meus netos Felipe, Pedro Henrique, João Gabriel, Emanuel e bisneta Ana Luísa e ao meu genro Ricardo e a minha nora Tiane.

AGRADECIMENTOS

- Primeiramente a Deus por permitir que tudo isso acontecesse, ao longo de minha vida, e não somente nestes anos, mas que em todos os momentos é o maior mestre que alguém pode conhecer.
- Ao Governo do Estado da Paraíba, pela oportunidade de participar desse curso de Especialização.
- A esta universidade (UEPB), seu corpo docente, direção e administração que oportunizaram a janela que hoje vislumbro, levada pela grande confiança no mérito e ética aqui presentes.
- Ao Prof^o Dr. Ricardo, coordenador do curso de Especialização, por seu empenho.
- A todos os professores por terem proporcionado o conhecimento não apenas racional, mas a manifestação do caráter e afetividade da educação no processo de formação profissional.
- A orientadora Prof. Ms Cléa Gurjão pela oportunidade, apoio e empenho na elaboração deste trabalho.
- A minha família, pelo incentivo e colaboração, principalmente nos momentos de dificuldade.
- A minha irmã Joana e a minha sobrinha Jéssica, pelo amor, incentivo e apoio incondicional.
- Aos meus amigos pelas palavras de incentivo nas horas difíceis, pelo auxílio nos trabalhos e dificuldades e principalmente por estarem comigo nesta caminhada tornando-a mais fácil e agradável.
- Aos colegas de classe pelos momentos de amizade e apoio.
- A todos que direta ou indiretamente fizeram parte da minha formação, o meu muito obrigado.



"Aquele a quem a palavra não educar, também o pau não educará."

Autor - Sócrates

RESUMO

A educação nos presídios, além de evitar a ociosidade, pode dar ao preso a oportunidade de, em futura liberdade, estar preparado para o exercício de uma atividade profissional, oferecendo também a chance de resgatar sua autoestima e reconstruir sua história. Portanto, este trabalho teve como principal finalidade entender as razões proclamadas e as razões reais da inserção da Escola no Sistema Prisional. Para tanto recorreu-se à visão teórica dos estudos da historiografia penal brasileira e francesa que desnudaram o principal sistema punitivo burguês – a prisão. Além disso, foi necessário pesquisar a fundamentação teórica da Lei de Execuções Penais (LEP), baseada na escola jurídica Neodefensista, que propõe uma pena ressocializadora, ou seja, o fim da pena deve servir para que o interno seja reinserido na sociedade. Faz-se um breve relato da história das prisões desde o século XVII até os dias de hoje, com base no autor Michel Foucault (1999). Em seguida foi abordado o processo educacional nas penitenciárias, conceituando a Educação de Jovens e Adulto (EJA), na realidade prisional, e identificando sua importância no desenvolvimento da autoestima e transformação do aluno apenado. Procurou-se identificar as dificuldades e desafios dessa educação para despertar uma reflexão a respeito e divulgar a necessidade de políticas públicas que defendam o direito da população carcerária à educação que é um direito de todos.

PALAVRAS-CHAVE: Educação prisional. Educação de jovens e adultos. Ressocialização. Desafios.

A B S T R A C T

Education in prisons, in addition to avoiding idleness, can give the prisoner the opportunity in future freedom, be prepared for the exercise of a professional activity, also offering the chance to redeem their self-esteem and rebuild their history. Therefore, this work had as main purpose to understand the reasons and proclaimed the real reasons for the insertion of the School in Prisons. To do so we resorted to the theoretical view of the studies of Brazilian and French criminal history that stripped the main bourgeois punitive system - prison. Furthermore, it was necessary to investigate the theoretical foundation of the Law of Criminal Executions (LEP) based on neodefensista legal school, which proposes a ressocializadora penalty, ie, the end of the sentence should be that the internal is reinserted into society. It is a brief account of the history of prisons since the seventeenth century to the present day, based on the author Michel Foucault. Was then addressed the educational process in prisons, conceptualizing the Education of Youth and Adults (EJA) in prison reality and identifying its importance in the development of self-esteem and transformation of the convict student. We sought to identify the difficulties and challenges that education to awaken a reflection on the need and promote public policies that defend the right of inmates to education is a right for all.

KEYWORDS: Prison education. Youth and adult education. Rehabilitation. Challenges.

LISTA DE SIGLAS

CCJ	Centro de Ciências Jurídicas
CEB	Câmara de Educação Básica
CEJAS	Centro de Educação de Jovens e Adultos
CNE	Conselho Nacional de Educação
CONFINTEA	Conferência Internacional de Educação de Adultos
DCN	Diretrizes Curriculares Nacionais
DEPEN	Departamento Penitenciário Nacional
EJA	Educação de Jovens e Adultos
ENEM	Exame Nacional do Ensino Médio
FUNDEB	Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
INFOPEN	Sistema de Informações Penitenciárias
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LEP	Lei de Execuções Penais
MEC	Ministério de Educação e Cultura
MJ	Ministério da Justiça
MOBRAL	Movimento Brasileiro de Alfabetização
ONGs	Organizações Não Governamentais
ONU	Orgão das Nações Unidas
PBA	Programa Brasil Alfabetizado
PDE	Plano de Desenvolvimento da Educação
PNA	Plano Nacional de Alfabetização
PNE	Plano Nacional de Educação
PNLD	Programa Nacional do Livro Didático
SEAP	Secretaria de Administração Penitenciária
SEED	Secretaria estadual de Educação
UEPB	Universidade Estadual da Paraíba
UNESCO	United Nation Educational Scientific and Cultura Organization (Organização para a Educação, a Ciência e a Cultura das Nações Unidas.
UFPB	Universidade Federal da Paraíba

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	12
CAPÍTULO I: O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO.....	15
1.1 O MODELO PENITENCIÁRIO BRASILEIRO.....	15
1.2 MAIORES PROBLEMAS DO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO.....	17
1.3 A VISÃO DA SOCIEDADE: A PRISÃO ENQUANTO MECANISMO DE PUNIBILIDADE E CUIDADO.....	18
CAPÍTULO II: A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.....	20
2.1 CONTEXTO HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO BRASIL.....	20
2.2 ASPECTOS GERAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.....	22
2.3 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA VISÃO DE PAULO FREIRE.....	26
CAPÍTULO III: A EDUCAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL.....	28
3.1 A EDUCAÇÃO NA PRISÃO.....	28
3.2 A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NAS PRISÕES.....	31
3.3 A EDUCAÇÃO NO PROCESSO DE RESSOCIALIZAÇÃO.....	32
CAPÍTULO IV: A EDUCAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL: UMA PRÁTICA REFLEXIVA.....	35
4.1 OS PROBLEMAS NA EDUCAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL.....	35
4.2 O PAPEL DO EDUCADOR NO SISTEMA PRISIONAL.....	37
4.3 CONQUISTAS E DESAFIOS DA EDUCAÇÃO EM PRISÕES.....	40
4.3.1 PRINCIPAIS CONQUISTAS.....	43
4.3.2 PRINCIPAIS DESAFIOS.....	45

CAPÍTULO V: A EDUCAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL: CÂMPUS AVANÇADO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA (UEPB).....	49
5.1 A PARTICIPAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB NO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL CRIMINAL E PENITENCIÁRIA.....	49
5.2 AS ATIVIDADES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB DESENVOLVIDAS NO CÂMPUS AVANÇADO DA PENITENCIÁRIA REGIONAL RAIMUNDO ASFORA – SERROTÃO (MASCULINO).....	50
5.3 AS ATIVIDADES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB DESENVOLVIDAS NO CÂMPUS AVANÇADO DA PENITENCIÁRIA REGIONAL RAIMUNDO ASFORA – SERROTÃO (FEMININO).....	52
5.4 SEMINÁRIOS DE EDUCAÇÃO EM PRISÕES.....	53
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	55
REFERÊNCIAS	58
ANEXOS.....	61

INTRODUÇÃO

A necessidade, inquietação e o desejo de publicizar minha vivência e experiência como professora de EJA no Sistema Prisional, resultou neste trabalho de fim de curso que ora apresento. Não é apenas porque leciono há quase duas décadas dentro do Complexo Penitenciário do Serrotão¹ em Campina Grande, que acho interessante falar sobre a Educação em Prisões. Acredito que através do relato da minha experiência vou estar dando voz a colegas de trabalho, autoridades e demais profissionais envolvidos com o Sistema Prisional e contribuindo para se repensar a Educação como processo de ressocialização de apenados e apenadas.

A pena privativa de liberdade é colocada pelo discurso jurídico como necessária para que haja a ressocialização do indivíduo que foge de algumas das normas existentes para a manutenção da ordem na sociedade. As condições do ensino no sistema prisional não poderiam diferenciar-se do discurso dominante da pena, essas condições serão demonstradas a seguir. A educação é um direito humano, todos concordam com isso. Cabe às instituições penais a aplicação de práticas que promovam o ideal ressocializador proposto. Assim, a reinserção social de um indivíduo só poderá ocorrer a partir do momento em que ele passar por este processo de ressocialização e reeducação.

Tomamos ciência de que ao retornar à liberdade, uma nova etapa começa para o(a) egresso(a), o(a) apenado(a) precisa ser reinserido(a) na sociedade. A questão da não inserção social é um problema que afeta grande parte da população carcerária, que, de modo geral é formada por indivíduos em situação de vulnerabilidade social e econômica e que, portanto, em condições normais já teriam dificuldades de inserir-se (BERGER e LUCKMANN 2004, p. 236). Soma-se a estas dificuldades o fato de que, ao sair da prisão, passam a carregar o estigma de ex-presidiários (as), o que se torna um obstáculo quase intransponível para a maioria dos egressos (as). Além disso, a baixa escolaridade, que é característica da quase

1 Complexo Penitenciário do Serrotão está situado na Alça Sudoeste/BR 230,SN° em Campina Grande-PB, compreendendo três unidades prisionais, as quais são Penitenciária Regional de Campina Grande Raimundo Asfora (Serrotão), Penitenciária Regional Padrão Campina Grande (Máxima) e Penitenciária Regional Feminina de Campina Grande.

totalidade da população carcerária, dificulta a recolocação do (a) egresso (a) no mercado de trabalho.

Atualmente grandes quantidades de pessoas se encontram na prisão e as possibilidades de acesso à educação ao longo da vida não são completamente conhecidas. A promoção e organização de programas educacionais, neste caso, são sempre consequências das decisões políticas das autoridades de cada país, e devem responder a duas questões: educação para quem e por que um debate específico para a população prisional?

Para alcançar as respostas dessa problemática, pretendo com o objetivo geral analisar a Educação no Sistema Prisional. Como objetivos específicos, busco: (a) apresentar as dificuldades conquistadas e os desafios referentes ao sistema educacional dentro das unidades prisionais; (b) o reconhecimento da população prisional como público da Educação de Jovens e Adultos (EJA); (c) despertar uma reflexão e divulgar a necessidade de políticas públicas que defendam o direito da população carcerária à educação que é um direito de todos.

Este trabalho foi realizado através de pesquisa bibliográfica e documental e está distribuído em cinco capítulos relacionados ao tema, no primeiro capítulo faço uma abordagem sobre o Sistema Penitenciário Brasileiro, analisando o modelo prisional brasileiro, com os seus problemas e a visão da sociedade.

No segundo capítulo, foi tratado a respeito da EJA, com sua história e suas mudanças, segundo a visão de Paulo Freire, como também as perspectivas da EJA nas prisões, a partir do marco político representado pelo Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE).

No terceiro capítulo falo sobre a educação em prisões, como debate específico, no que refere-se a uma dimensão social óbvia e que a organização da educação na prisão reflete também as atitudes da opinião pública e comento sobre a educação no processo de ressocialização dos reeducandos e reeducandas do sistema prisional, dentro do aspecto educativo da Lei de Execuções Penais (LEP) 7.210 de julho de 1984².

2 A **Lei de Execução Penal**, nº 7.210, de 11 de Julho de 1984, trata sobre o direito do reeducando nas penitenciárias do Brasil, e a sua reintegração à sociedade. A LEP trata das garantias e deveres atribuídos aos presos, assim como dos regimes existentes, devendo, portanto ser conhecida e estuda a fim de ensejar uma melhor aplicabilidade do direito.

Já no quarto capítulo discorro sobre a educação como uma prática reflexiva, referente aos problemas e ao papel do educador, como também as principais conquistas e desafios no sistema prisional, o qual passa por diversos entraves, que dificultam a eficácia do mesmo, pois, ao pensar em educação, nos parece incompatível imaginá-la no ambiente do cárcere.

Finalizo no quinto capítulo apresentando a participação da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB no processo de implementação da Política Nacional Criminal e Penitenciária, que se consolida com a criação do Câmpus Avançado no Complexo da Penitenciária do Serrotão, consubstanciando o compromisso social da universidade pública com as políticas sociais.

Não dispondo de muito material sobre o assunto, foram encontradas algumas dificuldades em sintetizar um tema de tão relevante importância. Vali-me de textos esparsos da internet e de alguns poucos livros de autores renomados, como Foucault (1999), Beccaria (2001), Freire (2001) entre outros.

Na última parte, foram feitas as considerações finais a respeito do tema abordado, na qual existe uma leitura possível sobre a experiência vivenciada no decorrer dessa pesquisa. Todo o procedimento teve embasamento nos teóricos que enriqueceram esse trabalho científico, visto que pude fazer um panorama entre a teoria e a prática relativo aos temas que compõem a pesquisa, e todos esses autores estão presentes nas referências que finalizam a monografia.

CAPÍTULO I

O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

1.1 O MODELO PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

O modelo penitenciário Brasileiro foi construído para servir aos senhores, em tempos de revolução, império e ditadura, onde o pensamento acerca de pessoa presa era completamente diferente dos vivido atualmente, pois o país nunca tinha vivenciado nenhum momento de democracia tão longo, o que sem dúvida, influi na administração pública, e esta, por sua vez, age diretamente na administração carcerária.

A população carcerária brasileira compõe-se de homens e de mulheres. Em geral, são de jovens com idade entre 18 e 29 anos, afrodescendente, com baixa escolaridade, sem profissão definida, baixa renda, muitos filhos e mãe solteira (no caso das mulheres). Em geral, praticam mais crimes contra o patrimônio (70%) e tráfico de entorpecentes (22%); A média das penas é de 4 anos ³.

Vive-se uma situação de pré-civilização no sistema carcerário. As prisões no Brasil estão em condições desumanas, cheias de violência e superlotação. Constata-se ambientes inadequados para sobrevivência com o mínimo de dignidade aos seres humanos, como também: superpopulação (falta de vagas, inclusive em unidades provisórias); má alimentação; abandono material e intelectual; proliferação de doenças nas celas; maus tratos; ociosidade; assistência médica precária; pouca oferta de trabalho; analfabetismo.

³ Os dados são do Sistema de Informações Penitenciárias – Infopen, do Ministério da Justiça, que recebe informações, pela internet, sobre os estabelecimentos penais e a população prisional, direto das Secretarias estaduais de Segurança Pública. De acordo com dados do Sistema Integrado de Informações Penitenciárias do Ministério da Justiça, o país tem hoje a quarta maior população carcerária do mundo e está atrás apenas dos Estados Unidos, da China e da Rússia. Nos últimos vinte anos, o número de presos cresceu 251%.

Existe a falta de Defensoria Pública que atenda a demanda existente, pois muitos presos que já poderiam estar soltos continuam presos, devido as suas condições socioeconômicas não oportunizar uma defensoria privada. Contudo, quando as mesmas enfrentam dificuldades ainda maiores, o Estado não respeita as especificidades femininas, como por exemplo, a falta de assistência médica durante a gestação, de acomodações destinadas à amamentação e na quase ausência de berçários e creches.

No Brasil, existe uma alta taxa de reincidência criminal, pois quando voltam ao convívio social, geralmente se enveredam novamente para o crime. Se tornando um ciclo, pois quanto mais gente se prende, mas potenciais presos se está formando, mas com o diferencial de que a cadeia o “aprimorou” para o crime (escolas do crime). Assim, quando o preso sai da cadeia, vamos nos deparar com alguém mais perigoso, embrutecido e, obviamente, sem nenhuma condição de acesso ao mercado de trabalho.

O estigma de cometer um delito acompanha o ex-detento por toda a vida e geralmente chega ao ouvido dos futuros patrões, inviabilizando a possibilidade de trabalho. A falta de oportunidades reserva basicamente uma única opção ao ex-presidiário: voltar a infringir a lei quando retorna ao convívio social. É como se a sociedade o empurrasse novamente para o mundo do crime. Há um preconceito de toda a sociedade. Isso tudo, sem dúvida, torna muito pouco provável a reabilitação. Triste realidade. Todavia, é preciso oferecer perspectiva de futuro ao preso, caso contrário, as penitenciárias vão seguir inchadas de reincidentes.

Apesar de ser uma exigência para a ressocialização, as atividades laborais e os cursos profissionalizantes, estão longe de ser uma realidade. Estudos mostram que aproximadamente 76% dos presos ficam ociosos. Em todo país, apenas 17% dos presos estudam na prisão – participam de atividades educacionais de alfabetização, ensino fundamental, ensino médio e supletivo. Todavia, trabalhar ou estudar na prisão diminui as chances de reincidência em até 40%.⁴

Dar um tratamento digno ao preso, propiciando-lhe trabalho e educação, além da inserção no mercado de trabalho, é uma forma de combater o crime. Por isso, as empresas e o governo precisam incentivar a criação de oportunidades de trabalho e cursos de capacitação profissional para presos e egressos do sistema carcerário.

4 Cerca de 76% dos condenados no Brasil estão ociosos na prisão, aponta estudo. Disponível em: <<http://www.montalvao.adv.br/plexus/ver.asp?id=125>>. Acesso em: 29 de junho de 2011. Modo a concretizar ações de cidadania, promover a ressocialização e consequente redução da reincidência.

1.2 MAIORES PROBLEMAS DO SISTEMA PRISIONAL

O Brasil convive com um abandono do sistema prisional, o que deveria ser um instrumento de ressocialização, muitas vezes, funciona como escola do crime, devido à forma como é tratado pelo estado e pela sociedade (ASSIS, 2007).

Quanto ao papel do Estado, o mesmo não está cumprindo o estabelecido, em diversos diplomas legais, como a Lei de Execuções Penais (LEP), Constituição Federal, Código Penal, além das regras internacionais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Declaração Americana de Direitos e Deveres do Homem e a Resolução da ONU que prevê as Regras Mínimas para o Tratamento do Preso (ASSIS, 2007).

Anote-se, que a LEP, em seu art. 1º, estabelece que “a execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado”, além disso, a mesma norma prevê a classificação, assistência, educação e trabalho, aos apenados, o que visivelmente, não é cumprido na sua integralidade.

Nas expressões de Assis (2007, p. 1), o descaso com a saúde do preso é deplorável, observe:

“A superlotação das celas, sua precariedade e sua insalubridade tornam as prisões num ambiente propício à proliferação de epidemias e ao contágio de doenças. Todos esses fatores estruturais aliados ainda à má alimentação dos presos, seu sedentarismo, o uso de drogas, a falta de higiene e toda a lugubridade da prisão, fazem com que um preso que adentrou lá numa condição sadia, de lá não saia sem ser acometido de uma doença ou com sua resistência física e saúde fragilizadas”.

Assis (2007, p. 2), também relata um grave problema, do sistema, que são as rebeliões, conforme pode se observar:

“A conjugação de todos esses fatores negativos acima mencionados, aliados ainda à falta de segurança das prisões e ao ócio dos detentos, leva à deflagração de outro grave problema do sistema carcerário brasileiro: as rebeliões e as fugas de presos”.

O problema maior é que, nesses estabelecimentos, não há possibilidade de trabalho ou de estudo por parte do preso e, a superlotação das celas é ainda mais acentuada, chegando a

ser em média de 5 presos para cada vaga, quando nas penitenciárias a média é de 3,3 presos/vaga.⁵

As instalações nesses estabelecimentos são precárias, inseguras, e os agentes responsáveis pela sua administração não tem um devido preparo para a função, e muitas vezes o que se tem visto é a fuga de detentos ou frequentes motins.

Todos esses fatores fazem com que não se passe um dia em nosso país sem termos notícia da ocorrência de uma rebelião de presos, mesmo que seja ela de pequenas proporções. No que se refere às fugas, em análise à todos as falhas existentes dentro de nosso sistema carcerário e ainda levando-se em conta o martírio pelo qual os presos são submetidos dentro das prisões, não há que se exigir uma conduta diversa por parte dos reclusos, se não a de diuturnamente planejar numa forma de fugir desse “inferno.”

1.3 A VISÃO DA SOCIEDADE: A PRISÃO ENQUANTO MECANISMO DE PUNIBILIDADE E CUIDADO

A prisão se configura, na sociedade moderna, especialmente após o século XIX, como o principal mecanismo de punição do sistema de execução penal, cuja privação dos direitos e da liberdade caracteriza o grau de punibilidade da nova forma de administrar juridicamente as penas e seu grau de efetividade junto aos desviantes. Destarte, na sociedade moderna, a prisão passa a ser o local entre o mundo da criminalidade e o restante da sociedade. Nessa perspectiva, a prisão se configura como o aparelho administrativo do Estado com a função de modificar os condenados em seu foro mais íntimo, fazendo com que estes retornem ao convívio social teoricamente ressocializados e reeducados. Para Adorno “a prisão é uma máquina de produzir corpos dóceis – economicamente produtivos e politicamente neutralizados em sua capacidade de revolta e resistência” (2006, p. 214).

5 Nesse contexto, a superlotação tem como efeito imediato a violação a normas e princípios constitucionais, trazendo como consequência para aquele que foi submetido a uma pena privativa de liberdade uma "sobrepna", uma vez que a convivência no presídio trará uma aflição maior do que a própria sanção imposta. A superlotação no sistema penitenciário impede que possa existir qualquer tipo de ressocialização e atendimento à população carcerária, o que faz surgir forte tensão, violência e constantes rebeliões.

Essa formação de "corpos dóceis" ocorre, como já dissemos, pelo efeito da disciplina enquanto modelo de correção e controle. Segundo Foucault (2007a, p. 163), esta disciplina se configura em:

(...) espaço fechado, recortado, vigiado em todos os seus pontos, onde os indivíduos estão inseridos num lugar fixo, onde os menores movimentos são controlados, onde todos os acontecimentos são registrados, onde um trabalho ininterrupto de escrita liga o centro e a periferia, onde o poder é exercido sem divisão, segundo uma figura hierárquica contínua (...)

A vigilância exercida na prisão por meio da disciplina assume duplo sentido para garantir a eficácia. De acordo com Foucault (2007a), para que o poder disciplinar atinja seu objetivo de adestramento dos corpos e se aproprie totalmente de sua utilidade, este deve garantir a vigilância hierárquica, por meio da arquitetura prisional, e a vigilância normatizada, por meio de privilégios que visam marcar os desvios e hierarquias, ao mesmo tempo em que castigam e recompensam.

As prisões, sob a ótica da ressocialização entre muralhas, hoje se configuram em espaço físico onde o Estado consolida e legitima sua política pública de controle e repressão aos desviantes. Para a sociedade, as prisões estão legitimadas como espaço pedagógico necessário de punição e de proteção a sua própria segurança e sobrevivência.

A retórica que atribui à prisão o papel de um espaço de cuidado e proteção, em uma visão mais crítica e desmistificadora, a desvela como espaço meramente punitivo e homogêneo, voltado ao controle disciplinar e punitivo dos internos e internas desiguais, sejam eles e elas marcados por diferenças de nível socioeconômico, de gênero, étnico-racial ou de acesso à escolaridade, à informação etc.

Fazendo um balanço dos danos que as instituições totais podem causar à vida de quem é submetido a esse método de correção, Silva assinala que "os efeitos mais duradouros de processo de institucionalização são os danos à constituição da identidade, a afirmação do 'estigma', a incorporação do sentimento de inferioridade e a redução significativa da autoestima" (1997, p. 176).

Tendo como perspectiva a ressocialização, algumas questões que devemos colocar em pauta são: o que tem a ver a educação com esse panorama? Quais as possibilidades que esta mesma educação pode oferecer aos que vivenciam esse processo de aprisionamento?

CAPÍTULO II

A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

2.1 CONTEXTO HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO BRASIL

Desde o Período Colonial ocorreram as primeiras iniciativas de educação de adultos no Brasil, as quais tiveram início com a presença dos jesuítas, mas não houve prioridade para a educação dos indígenas e negros adultos.

Ao analisar os registros históricos, percebe-se que durante quatro séculos, no Brasil, prevaleceu o domínio da cultura branca, cristã, masculina e alfabetizada sobre a cultura dos índios, negros, mulheres e não alfabetizados, que gerou o desenrolar de uma educação seletiva, discriminatória e excludente, que mantém similaridades até os dias atuais.

A primeira Constituição Brasileira de 1824 faz menção à instrução primária gratuita para todos os cidadãos, no entanto sabe-se que durante um longo período da História do Brasil essa educação foi destinada somente às elites, uma pequena parcela da população.

Com a promulgação da Constituição de 1934 foi previsto o ensino obrigatório tanto para crianças quanto para adultos. Em 1947, foi lançado um projeto nacional intitulado Campanha de Educação de Adultos, idealizado por Manoel Lourenço Filho⁶.

Em janeiro de 1964, foi aprovado o Plano Nacional de Alfabetização (PNA), cuja visão convergia para o problema do analfabetismo e para a consolidação de um novo

6 Manuel Lourenço Filho, educador e psicólogo brasileiro nascido em Porto Ferreira, SP, realizador de um importante trabalho de reformulação do ensino no Brasil e em outros países da América Latina pelo qual mereceu o título de Mestre das Américas. Filho de pai português e mãe sueca estudou na Escola Normal de São Paulo e depois (1918) abandonou no segundo ano o curso de medicina e para se dedicar ao magistério. Professor de escolas normais em São Paulo aceitou um convite do governador do Ceará (1922), para reorganizar a instrução pública do estado. Membro do Conselho Nacional da Educação e diretor-geral do Departamento Nacional de Educação (1937) organizou o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos (INEP) e foi seu diretor (1938-1946). Após deixar o INEP (1936), ministrou cursos em universidades latino-americanas e colaborou (1944) na reforma do ensino do Paraguai. Organizou e dirigiu o Seminário Interamericano de Alfabetização de Adultos (1949), durante o qual recebeu o título de maestro de las Américas.

paradigma pedagógico para a educação de adultos, orientados pela proposta do alfabetizador pernambucano Paulo Freire⁷.

Com o Golpe Militar de 1964, os movimentos de alfabetização foram proibidos e, em 1966, o programa de alfabetização encerrou-se em alguns estados devido à pressão exercida pelo governo militar. O governo só permitiu a realização de programas de alfabetização de adultos de caráter assistencialista e conservador, até que, em 1967, o próprio governo militar assumiu o controle dessa atividade, lançando o Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL)⁸.

Em 1985, foi criada a Fundação Educar, substituindo o MOBRAL. Essa fundação promovia a execução dos programas de alfabetização por meio do apoio financeiro e técnico às ações de outros níveis de organizações não governamentais e de empresas, não havendo uma unidade de esforços do governo para a alfabetização de jovens e adultos.

Com a Constituição de 1988, o dever do Estado com a Educação de Jovens e Adultos é ampliado ao se determinar a garantia do “ensino fundamental obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria”.

Em 1990, com a realização da Conferência Mundial sobre Educação para Todos, realizado em Jomtien, na Tailândia, entendeu-se a alfabetização de Jovens e Adultos como a 1ª etapa da Educação Básica, consagrando a ideia de que a alfabetização não pode ser separada da pós-alfabetização. Ainda na década de 90, é promulgada a LDB da Educação Nacional nº 9394/96, na qual a EJA passa a ser considerada uma modalidade da Educação Básica nas etapas do Ensino Fundamental e Médio, usufruindo de uma especificidade própria.

Na virada do século, o Brasil ainda contava com cerca de 13,6% da população não alfabetizada e na tentativa de reduzir as taxas de analfabetismo, foi lançado no ano de 2000 o

7 Paulo Freire, pernambucano, nasceu em Recife, em 19 de setembro de 1921. De família humilde, teve uma infância marcada por dificuldades econômicas e desde cedo conheceu a pobreza de perto. Foi alfabetizado em casa, por seus pais, gravetos, no chão de terra debaixo das mangueiras do quintal. Como gostava muito de estudar, assim que concluiu a escola secundária, tornou-se professor. Formou-se em Direito, mas não exerceu a profissão. Optou por se engajar na formação de Jovens e Adultos trabalhadores e por atuar em projetos de alfabetização. A partir de sua prática, com uma metodologia diferente, criou uma teoria epistemológica (estudo crítico dos métodos empregados nas ciências) que o tornou conhecido internacionalmente.

8 O MOBRAL esteve presente por um longo período na história recente do nosso país. Produziu muitas marcas nas pessoas que por ele passaram. Ainda hoje encontramos alunos e professores que vivenciaram esse período da história da EJA no Brasil.

Programa Brasil Alfabetizado (PBA)⁹. A partir da avaliação do PBA, em 2006, foram incorporadas novas variáveis relacionadas à metodologia e aos recursos didático-pedagógicos necessários ao processo de alfabetização.

Em 2007, é lançado o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) para a Alfabetização de Jovens e Adultos, sendo esta a primeira vez que se realiza, no país, uma avaliação sistemática de obras didáticas voltadas para a alfabetização de jovens e adultos. Um importante avanço nas políticas de EJA diz respeito a incorporação dessa modalidade no Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), garantindo recursos financeiros para ampliar as ofertas de EJA. Com isso, há estímulo à expansão de matrículas, oferecendo oportunidades para que cada vez mais jovens e adultos retomem a escola e continuem seus estudos.

2.2 ASPECTOS GERAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

A Educação de Jovens e Adultos emerge de um movimento de lutas, desafios e conquistas da educação popular. Esse dado se revela importante uma vez que permite a compreensão das condições limitadoras impostas pelo modo rígido da educação formal quando se pensa na EJA, enquanto modalidade educativa.

A Educação de Jovens e Adultos – EJA é uma modalidade da educação básica, definida pela LDB da Educação Nacional (LDB) nº 11.741/2008¹⁰, destinada aos jovens e

9 O MEC realiza, desde 2003, o Programa Brasil Alfabetizado (PBA), voltado para a alfabetização de jovens, adultos e idosos. O programa é uma porta de acesso à cidadania e o despertar do interesse pela elevação da escolaridade. O Brasil Alfabetizado é desenvolvido em todo o território nacional, com o atendimento prioritário a municípios que apresentam alta taxa de analfabetismo, sendo que 90% destes localizam-se na região Nordeste. Esses municípios recebem apoio técnico na implementação das ações do programa, visando garantir a continuidade dos estudos aos alfabetizandos. Podem aderir ao programa por meio das resoluções específicas publicadas no Diário Oficial da União, estados, municípios e o Distrito Federal.

10 Lei nº 11.741/2008, de 16 de julho de 2008 - Altera dispositivos da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica.

adultos que não tiveram acesso ou não concluíram os estudos no ensino fundamental e no ensino médio. A EJA não pode ser pensada como oferta menor, nem pior, nem menos importante, mas sim como uma modalidade educativa, um modo próprio de conceber a educação básica, modo esse determinado pelas especificidades dos sujeitos envolvidos.

É importante destacar a concepção ampliada de educação de jovens e adultos no sentido de não se limitar apenas à escolarização, mas também reconhecer a educação como direito humano fundamental para a constituição de jovens e adultos autônomos, críticos e ativos frente à realidade em que vivem.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a EJA¹¹ destacam que ela, enquanto modalidade da educação básica, deve propor um modelo pedagógico, de modo a assegurar a equidade no que se refere à distribuição específica dos componentes curriculares. Essas mesmas diretrizes determinam que a EJA deve desempenhar as funções reparadora, equalizadora e qualificadora no processo educacional.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a EJA¹² destacam que ela, enquanto modalidade da educação básica, deve propor um modelo pedagógico, de modo a assegurar a equidade no que se refere à distribuição específica dos componentes curriculares. Essas mesmas diretrizes determinam que a EJA deva desempenhar as funções reparadora, equalizadora e qualificadora no processo educacional.

É preciso investir mais na Educação de Jovens e adultos. É o que recomendou a UNESCO na sua Conferência de Hamburgo (1997), a Conferência Internacional de Educação de Adultos (CONFINTEA V), enfatizando a necessidade de reconhecer o papel indispensável

11 Resolução CNE/CEB nº 1, de 5 de julho de 2000 Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Art. 2º A presente Resolução abrange os processos formativos da Educação de Jovens e Adultos como modalidade da Educação Básica nas etapas dos ensinos fundamental e médio, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

12 Realiza formação inicial e continuada a educadores de jovens e adultos, ensinando e aprendendo numa relação dialógica conscientizadora, promovendo o exercício crítico da cidadania. Além disso, desenvolve materiais de apoio pedagógico, oferece oficinas, palestras, workshops, assessoria e consultoria a Estados e prefeituras, empresas, instituições, organizações governamentais e não-governamentais. Os objetivos são contribuir com a definição de políticas públicas em EJA, com a organização e implementação do Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos (MOVA), e com avaliação de projetos e sistematização de experiências.

do educador bem formado, garantir a diversidade de experiências, reafirmar a responsabilidade inegável do Estado diante da educação, fortalecer a sociedade civil e a cidadania, integrar a EJA como uma modalidade da Educação Básica e reconceituá-la como um processo permanente de aprendizagem do adulto.

É uma humilhação para um adulto ter que estudar como se fosse uma criança, renunciando a tudo o que a vida lhe ensinou. É preciso respeitar o aluno adulto, utilizando-se uma metodologia apropriada, que resgate a importância da sua biografia, da sua história de vida. Os jovens e adultos alfabetizados já foram desrespeitados uma vez quando tiveram seu direito à educação negado. Não podem, ao retomar seu processo educacional, ser humilhado, mais uma vez, por uma metodologia que lhes nega o direito de afirmação de sua identidade, de seu saber, de sua cultura.

Sabemos que a educação é um direito de todos e um dever do Estado. Se a grande maioria da população, principalmente os menos favorecidos, não tem acesso à educação, até onde podemos levar essa afirmação a sério? Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, constam no Título V, Capítulo II, Seção V, dois Artigos relacionados, especificamente, à Educação de Jovens e Adultos:

Art. 37 - A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.

§ 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

Art. 38 - Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

- I. no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos;
- II. no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos.

§ 2º Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais serão aferidos e reconhecidos mediante exames.

No Plano Nacional de Educação (PNE), temos como um dos objetivos e prioridades:

Garantia de ensino fundamental a todos os que não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram. A erradicação do analfabetismo faz parte dessa prioridade, considerando-se a alfabetização de jovens e adultos como ponto de partida e intrínseca desse nível de ensino. A alfabetização dessa população é entendida no sentido amplo de domínio dos instrumentos básico da cultura letrada, das operações matemáticas elementares, da evolução histórica da sociedade humana, da diversidade do espaço físico e político mundial da constituição brasileira. Envolve, ainda, a formação do cidadão responsável e consciente de seus direitos.

A Educação de Jovens e Adultos deve ser sempre uma educação multicultural, uma educação que desenvolva o conhecimento e a integração na diversidade cultural, como afirma Gadotti (1979), uma educação para a compreensão mútua, contra a exclusão por motivos de raça, sexo, cultura ou outras formas de discriminação e, para isso, o educador deve conhecer bem o próprio meio do educando, pois somente conhecendo a realidade desses jovens e adultos é que haverá uma educação de qualidade.

Considerando a própria realidade dos educandos, o educador conseguirá promover a motivação necessária à aprendizagem, despertando neles interesses e entusiasmos, abrindo-lhes um maior campo para o atingimento do conhecimento. O jovem e o adulto querem ver a aplicação imediata do que estão aprendendo e, ao mesmo tempo, precisam ser estimulados para resgatarem a sua autoestima, pois sua "ignorância" lhes trará ansiedade, angústia e "complexo de inferioridade". Esses jovens e adultos são tão capazes como uma criança, exigindo somente mais técnica e metodologia eficientes para esse tipo de modalidade.

2.3 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA VISÃO DE PAULO FREIRE

A Educação de Jovens e Adultos na visão de Freire tinha como preocupação o analfabetismo e para ele o pior analfabeto era aquele que não lê o mundo. Destacando isso em seu livro “A importância do ato de ler.” A educação de jovens e adultos ou a educação freireana seja aqui no Brasil ou qualquer outro país, sempre esteve voltado para a conscientização em vencer primeiro o analfabetismo político, depois ensinar ao aluno ler o seu mundo a partir da sua experiência, do seu meio.

Segundo Freire (apud Gadotti, 1979, p. 72), nos anos 40, a Educação de Adultos era entendida como uma extensão da escola formal, principalmente para a zona rural. Já na década de 50, a Educação de Adultos era entendida como uma educação de base, com desenvolvimento comunitário. Com isso, surgem, no final dos anos 50, duas tendências significativas na Educação de Adultos: a Educação de Adultos entendida como uma educação libertadora (conscientizadora) pontificada por Paulo Freire e a Educação de Adultos entendida como educação funcional (profissional). Na década de 70, essas duas correntes continuaram a ser entendidas como Educação não-formal e como suplência da mesma. Com isso, desenvolve-se no Brasil a tão conhecida corrente: o sistema MOBRAL (Movimento Brasileiro de Alfabetização), propondo princípios opostos aos de Paulo Freire.

Segundo Moacir Gadotti, (atual diretor do Instituto Paulo Freire)¹³ a educação é necessária para a conquista da liberdade de cada um e o seu exercício da cidadania, para o trabalho, para tornar as pessoas mais autônomas e mais felizes. A educação é necessária para a sobrevivência do ser humano e Gadotti ainda acrescenta que o adulto não pode ser visto como criança, ele quer ver a aplicação imediata do que está aprendendo e precisa resgatar sua autoestima.

Como já aludido anteriormente, para Paulo Freire a educação teria o papel de libertar os sujeitos de uma consciência ingênua, herança de uma sociedade repressora, agrária e oligárquica, transformando-a em consciência crítica. Em relação ao papel da educação na

13 De acordo com o art. 126, §1º, da LEP (Lei 7.210/84), alterado pela Lei 12.433/2011, a contagem de prazo, para fins de remição, será feito da seguinte maneira: 1 (um) dia de pena a cada 12 (doze) horas de frequência escolar (atividade de ensino fundamental, médio, inclusive profissionalizante, ou superior, ou, ainda, de requalificação profissional), divididas, no mínimo, em 3 (três) dias.

sociedade dentro da perspectiva de Freire, Stephanou e Bastos (2005, p. 269), apontam que para Freire, deve-se valorizar o analfabeto, como alguém capaz de produzir conhecimentos e que a educação deveria ter um caráter de diálogo e não ser resumida a uma relação cliente – banco. Segundo o próprio Freire

A educação passa a ter sentido ao ser humano porque o seu existir se caracteriza como possibilidade histórica de mudanças. “Somos ou nos tornamos educáveis porque, ao lado da constatação de experiências negadoras da liberdade, verificamos também ser possível a luta pela liberdade e pela autonomia contra a opressão e o arbítrio” (FREIRE, 2000, p. 121).

Freire quando começa a trabalhar a educação de jovens e adultos, está preocupado em que o ser humano se liberte, para que seja, mas feliz, cresça, que siga em frente. Em todo o processo e em sua história Freire contribui para que o ser humano fosse mais, e isso ainda continua porque todos aqueles que descobrem Paulo Freire, o percebem, o amam. O sentido de seus ensinamentos é tomar pelo estômago, é uma coisa visceral, é forte, ele vira uma luz no caminho da gente, Freire diz algo interessante: “Ai de nós se não sonharmos sonhos possíveis.”.

A “Utopia” em Freire é justamente o fato de nossa inconclusão, nós somos seres inconclusos, não estamos prontos, acabados e nunca estaremos. Onde a educação freireana esteja, seja ela para o adulto, seja para crianças, ou para quem quer que seja, é uma educação para que nós nos completemos, somos utópicos no sentido freireano, a utopia é um sonho que se sonha acordado que está em constante busca da realização tanto humana com profissional.

Freire foi e continua sendo um dos maiores educadores do mundo, pouco conhecido e divulgado no Brasil, mas muito estudado no mundo e em várias e grandes universidades do mundo.

CAPÍTULO III

A EDUCAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL

3.1 A EDUCAÇÃO NA PRISÃO

O desafio de pensar a educação em um país continental e tão diverso como o Brasil traduz-se em garantir acesso para todos e para cada brasileiro, independentemente de quaisquer características diferenciadoras – inclusive a restrição legal à liberdade.

A inserção da educação, em especial da escola formal no sistema prisional, não é recente. A França, já no século XIX, previa em sua proposta administrativa a disposição de instrutor/professor aos internos das maiores penitenciárias do país. Os Quackers, grupo religioso que organizaram as primeiras penitenciárias nos Estados Unidos, final do século XVIII, tinham como meta alfabetizar os internos para que eles pudessem ler a bíblia e, portanto, participar dos cultos religiosos, obrigatórios naquelas instituições penais.

“As ‘Luzes’ que descobriram a liberdade inventaram também as disciplinas”. Para Foucault (1977, p.111), “os aparatos de coerção, prisões, escolas, quartéis, conventos e hospitais, reinventados na sociedade capitalista, têm o papel preciso de disciplinar e criar entre os indivíduos um hábito de sujeição.”.

A religião, a leitura da Bíblia e a participação nos cultos religiosos eram obrigatórios nas penitenciárias americanas. A atividade religiosa e a laboral constituíam, basicamente, a assistência reeducativa das prisões do século XIX até as primeiras décadas do século XX. (FOUCAULT, 1979; DEYON, 1975 e PETIT, 1991). A escola, principalmente, na Europa e Estados Unidos, passou a ser atividade rotineira nas penitenciárias. No Brasil, os movimentos para a organização do Código Penal, promulgado em 1941, tiveram a participação de juristas que propuseram uma nova orientação no tratamento dos presos, a educação era prevista, porém não se implantou uma escola formal no interior das prisões brasileiras até os anos 80. (MIRABETE, 1997, p. 149).

É a partir da Lei de Execuções Penais (LEP), de 1984, que “a instituição penal deve visar a educação do condenado, criando-se condições por meio das quais possa, em liberdade, resolver os conflitos próprios da vida social, sem recorrer aos

caminho do delito”. (REALE JR, 1983, p.61). A educação na prisão tem uma porção de justificativas (explícitas) e preocupações: garantir um mínimo de ocupação para os internos (ter certeza de que a segurança e a calma estejam garantidas), para isso, oferece mão-de-obra barata para o mercado de trabalho, que vai dignificar os reeducandos, quebrar o lado ruim da personalidade e construir um novo homem e uma nova mulher, apresentando atitudes e comportamentos religiosos, oferecer ferramentas para a vida externa, reeducar, reduzir a reincidência, etc. Cada uma dessas justificativas é motivada pela visão ideológica das autoridades de cada país.

A organização da educação na prisão reflete também as atitudes da opinião pública. Nos países em que o orçamento para a escola regular não é suficiente, fica difícil explicar por que a educação na prisão precisa de dinheiro público. Assim, com essas condições e contradições, a educação na prisão é possível? A prisão pode ser transformada em um ambiente global de aprendizagem? O que estamos fazendo quando oferecemos educação na prisão?

Considerar a educação na prisão como privilégio está fora de questão. A prisão é a perda do direito de mobilidade, não dos direitos de dignidade, respeito e educação. Nós sabemos que a maior parte dos internos na maioria das prisões do mundo possui um nível educacional mais baixo quando comparado ao da média nacional. E podemos dizer que aqueles que estão na prisão são pobres, são economicamente pobres e frequentemente (auto) excluídos da escola formal ou nunca tiveram oportunidade de acesso a ela.

De acordo com Edneia Gonçalves (membro Da Alfa sol–alfabetização solidária) é preciso reconhecer a cidadania de presos e presas para defender seus direitos educativos e segundo Raiane Assumpção da Alfasol, sabe-se que não existe uma regulamentação da educação dentro das penitenciárias. Ela é um direito, porém não se fiscaliza a maneira como ela acontece, pois a prioridade é a segurança. Apesar disso existe a educação formal oferecida pela SEED (Secretaria Estadual de Educação) com certificação por meio do método EJA e serve para aplicar a lei da remição da pena.

Porém elas não são institucionalizadas, muitas vezes ela não passa de um meio para a propaganda a direção do presídio. Existe também a educação não formal que é aquela que trabalha as relações sociais, consciência de como agir em grupo, construção e reconstrução da concepção de mundo, respeito às diferenças. No ambiente carcerário quem atua na educação não formal são as igrejas, ONGs e voluntários por meio de projetos.

Paradoxalmente, o direito à educação não está entre as principais preocupações dos internos, provavelmente porque eles aprenderam a viver sem ela, porque para eles escola quer dizer fracasso e frustração. Quem luta por atividades educacionais na prisão são organizações não governamentais e alguns governos. O fato de não ser exigido por muita gente, nem oferecer risco à ordem social quando não realizado, não o torna um direito opcional. O direito por si só explica a garantia da educação ao sujeito que não recebeu de maneira ‘conveniente’, além de revelar a verdadeira concepção dessas atividades que é o disciplinamento, uma reinserção dócil, uma readaptação desta feita regada de bons hábitos.

A educação, por sua vez, mascarada pelo discurso racionalista/religioso, impõe moralmente uma obrigação útil ao aluno para a ordem capitalista. Inseridos nas prisões, educação e trabalho, devem conservar o que é útil à sociedade e reconstruir bons hábitos nos criminosos. A pena, conseqüentemente, tem como finalidade a equiparação do equivalente do mal causado, mal não à sociedade como um todo, mas à ordem burguesa.

A educação na prisão não é apenas ensino, mesmo que devamos ter certeza de que a aprendizagem de conhecimentos básicos esteja assegurada. Também aqui lida, principalmente, com pessoas – indivíduos dentro de um contexto especial de prisão (e encarceramento) –, e deve ser primordialmente uma oportunidade para que os internos decodifiquem sua realidade e entendam as causas e conseqüências dos atos que os levaram à prisão.

Os tribunais dão as razões “objetivas”; o advogado apresenta circunstâncias atenuantes, e a educação na prisão será o caminho para a compreensão de tudo e para a descoberta da lógica (às vezes infernal). Decodificar para reconstruir é um trabalho longo e de paciência. A prisão não é obviamente o melhor lugar. Não tem as ferramentas necessárias, mas sejam quais forem as circunstâncias, a educação deve ser, sobretudo: desconstrução/reconstrução de ações e comportamentos.

É nesse contexto que devemos denunciar o que algumas pessoas chamam de “educação”, a saber: práticas que consistem em humilhar internos, em “quebrar sua personalidade ruim” e em fazer com que executem ações automáticas e tenham comportamentos pavlovianos. Esse tipo de “reeducação” nada tem a ver com educação. A educação deve ser aberta, multidisciplinar e contribuir para o desenvolvimento da comunidade carcerária.

3.2 A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NAS PRISÕES

A educação no método EJA é uma modalidade de ensino, amparada por lei e voltada para pessoas que não tiveram acesso, por algum motivo, ao ensino regular na idade apropriada, por isso é o método mais indicado para o ambiente penitenciário. A educação de adultos não é uma segunda chance de educação. Não é uma segunda e provavelmente última oportunidade de se fazer parte da comunidade de letrados, aqueles que estudaram e têm conhecimento. Também não é um prêmio de consolação ou um tipo de educação reduzida a ser oferecida àqueles que, por razões sociais, familiares ou políticas, não foram capazes de tê-la durante a infância. Não é uma educação pobre para pobres.

A comunidade internacional declarou que a educação é um direito de todos. Considerar a educação na prisão como privilégio está fora de questão. A prisão é a perda do direito de mobilidade, não dos direitos de dignidade, respeito e educação. Nós sabemos que a maior parte dos internos na maioria das prisões do mundo possui um nível educacional mais baixo quando comparado ao da média nacional. E podemos dizer que aqueles que estão na prisão são pobres, são economicamente pobres e frequentemente (auto) excluídos da escola formal ou nunca tiveram oportunidade de acesso a ela.

No mais, equalizar o acesso a uma educação de qualidade significa explicitamente contemplar os diversos segmentos populacionais, entre eles os jovens privados de liberdade. Portanto, a temática da EJA em prisões está intrinsecamente contemplada no Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE).

O avanço na educação de jovens e adultos em prisões não é apenas uma prioridade nacional. Está em construção uma articulação no contexto internacional para discutir e propor políticas públicas para o segmento. O Brasil integra o Projeto EUROSOCIAL de Educação nas prisões, criado no âmbito da cooperação internacional entre União Europeia e América Latina.

A atenção à EJA em prisões é tema de imensa importância no campo na redução de desigualdades de oportunidades educacionais. Mais ainda, a educação em prisões é, sobretudo, um direito e, como tal, deve ser garantido a todos que manifestarem o desejo do acesso à escolarização. Ao apoiar ações que visem à estruturação e à implementação de uma política de educação em prisões na modalidade de EJA, o MEC reconhece o direito da população prisional à educação. E, ainda, reconhece a necessidade de avançar com a EJA em

contextos específicos, exigindo novas parcerias e novos arranjos institucionais, tendo no PDE uma ferramenta para induzir a tais objetivos.

O método de Paulo Freire para a EJA é inovador, pois educa o adulto conforme sua realidade e tem a intenção de torná-lo um cidadão crítico. A educação no método EJA é uma modalidade de ensino, amparada por lei e voltada para pessoas que não tiveram acesso, por algum motivo, ao ensino regular na idade apropriada, por isso é o método mais indicado para o ambiente penitenciário e tem muitas semelhanças com o método de Paulo Freire.

Confirmando essa ideia, Paulo Freire defende que a educação deve ser libertadora levando o aluno a uma conscientização das contradições do mundo que o cerca. Porém dentro do presídio existem muitas dificuldades para implantação desse método. É muito forte a contradição entre educação e a reabilitação carcerária onde seu principal objetivo é a segurança, ou seja, a anulação do sujeito.

3.3 A EDUCAÇÃO NO PROCESSO DE RESSOCIALIZAÇÃO

A Lei de Execuções Penais (LEP), 7.210 de julho de 1984 é de grande importância para a ressocialização dos “reeducandos” através da educação.

[...] assumir eficazmente sua função na sociedade a que pertence, construí-la e modela-la. Ela é um processo de autotransformação cultural e social das coletividades. Ela deve responder às necessidades das mulheres, assim como dos homens, a fim de lhes permitir compreender as relações de interdependência que conectam sua situação pessoal com as realidades locais e mundiais, (CONFINTEA, 1999, p. 39).

Tais condições pedagógicas devem permitir com que esses “reeducandos” possam ter acesso a um processo de aprendizagem, fazendo com que sirva também de incentivo e para que eles percebam o quanto a educação é importante, ajudando a aumentar a estima de cada um, além de ajudá-los na ressocialização e reinserção perante a sociedade.

Com isso, a educação deve ter este papel educativo, isto é, o de permitir que esses adultos presos que não tiveram a oportunidade de estudar quando criança possam reconstruir suas esperanças de vida reforçadas pela ampliação dos seus direitos a uma vida mais digna. A esse respeito, CONFINTEA (1999), vai dizer que

[...] a alfabetização, concebida como o conhecimento básico, necessário a todos, num mundo em transformação, é um direito humano fundamental.

Em toda a sociedade, a alfabetização é uma habilidade primordial em si mesma e um dos pilares para o desenvolvimento de outras habilidades. (...) O desafio é oferecer-lhes esse direito. (...) A alfabetização tem também o papel de promover a participação em atividades sociais, econômicas, políticas e culturais, além de ser um requisito básico para a educação continuada durante a vida. (CONFINTEA 1999, p.23)

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)
I - erradicação do analfabetismo; II - universalização do atendimento escolar; III - melhoria da qualidade do ensino; IV - formação para o trabalho; V - promoção humanística, científica e tecnológica do País.

Cabendo ao Estado à disposição dos recursos para que se possa chegar ao alcance de todos, pois a educação torna-se uma conquista nacional, onde a encontramos bem elaborada nos papéis, além da Constituição, LDB, encontramos especificamente na LEP, visando o pleno desenvolvimento intelectual, preparo o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho de condenados, presos provisórios, ou internados. É com base nestas premissas que se ouvem promessas bem elaboradas, que estão no “papel” a serem cumpridas, educação “por das trás grades” tem sido inclusive tema em conferências, projetos e muito mais, porém em sua maioria apenas nos projetos para o futuro, aguardando para serem aplicados um dia em todo o país.

Diante do exposto podemos dizer que o Sistema Prisional atual oferece condições de inclusão social através de um processo educacional? Os presos, por meio da educação poderão ser ressocializados? Somos conhecedores de que a educação trás mudanças, contribuindo para as suas formações, podendo trazer-lhes uma outra forma de vida e que depois de sair da prisão terá um papel fundamental em suas vidas para o convívio em sociedade, ou seja, que por meio desta, eles podem ser ressocializados.

De acordo com as pesquisas percebemos que a educação é de fundamental importância na vida de qualquer ser humano, e será através da educação, que eles acreditam que poderão ser ressocializados, e novamente inseridos na sociedade. Ressocializar não indica como à primeira vista parece simplesmente adequar ou reeducar esses indivíduos para o convívio social, mas tem uma conotação mais ampla que ultrapassa o caráter “disciplinador”, responsabilizando a escola pela recuperação de lacunas de formação (moral, cultural, social, política e profissional) desse indivíduo, de sorte que ao retornar à sociedade ele possa ter melhores condições de vida e de integração social, possibilitando-lhe contribuir para o seu desenvolvimento.

CAPÍTULO IV

A EDUCAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL: UMA PRÁTICA REFLEXIVA

4.1 OS PROBLEMAS NA EDUCAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL

Ao analisar o sistema penitenciário, percebemos que um tratamento superficial ou unilateral dos problemas reduziria nosso espectro de análise e correríamos o risco de cair no senso comum da compreensão de um problema bem mais complexo e multideterminado, perdendo nosso foco principal, qual seja a necessidade de utilizar a educação como ferramenta eficaz no processo de (re) inserção social do indivíduo que cumpre pena em estabelecimentos penais e que, inevitavelmente, retornará à sociedade, de modo que este não torne a utilizar práticas criminosas para sustentar a si e à sua família.

A educação oferecida no sistema penitenciário muitas vezes vem sendo realizada de forma isolada, não contando com reflexão que aproxime o atendimento educacional aos propósitos da reinserção social, e em muitos casos desarticulada, sem que haja aproximação entre as pastas da educação e da justiça, que são responsáveis por esse atendimento. Além disso, ignora-se a especificidade da EJA, o público atendido e a necessidade de formação específica dos profissionais. Essas especificidades podem ser comparadas às explicitações feitas por Luiz Percival de Leme Britto (2003) em relação aos cursos supletivos:

Nestes cursos, reproduz-se, em todos os seus aspectos, os currículos, os programas e até as estratégias e materiais didáticos utilizados na educação de crianças e adolescentes. (...) A educação de adultos não deve ser pensada como um processo de recuperação de algo que tenha sido perdido ou não aprendido no momento adequado. Tampouco deve seguir os mesmos critérios e referenciais da educação regular de crianças e adolescentes. (BRITTO, 2003, p. 202-204).

Para que as transformações do sistema penitenciário brasileiro aconteçam não basta que a sociedade se contente com a existência de regras claras, é preciso que se introduza na cultura política das instituições a obediência a essas regras para que as forças coercitivas do século XXI não venham interagir na contramão de seus objetivos, punindo aqueles que, pela própria história de vida, não ingressaram no contexto social.

O setor educacional no interior de uma unidade penal assume papel importante se entendermos a educação como meio que favorece a conscientização histórica, cultural e social

do preso, historicamente ligado ao progresso da sociedade e dos Estados modernos. Como afirmam Maurice Tardif e Claude Lessard (2005):

Há cerca de quatro séculos, essa atividade social chamada instruir vem se constituindo, progressivamente, uma dimensão integrante da cultura da modernidade, sem falar de seus importantes impactos sobre a economia e os demais aspectos da vida coletiva, sobretudo políticos, tanto é verdade que o conceito moderno de cidadania é impensável sem o de instrução. (TARDIF e LESSARD, 2005, p. 07)

Pode parecer utópico pretender uma mudança no setor educacional de uma penitenciária enquanto a educação de um modo geral está deficiente, porém, além de necessárias, estas utopias devem ser pensadas como objetivos constantes. Deve-se lembrar, de refletir sobre a realidade do aluno/preso ao transmitir e/ou discutir conceitos, porque inevitavelmente cidadania, ética e moral, por exemplo, assumem outros significados, quase sempre diferentes em relação aos da população “livre”.

Toda prática pedagógica e, conseqüentemente, toda mudança, “tem por base certas apostas teóricas. Aceitas tais apostas, falta acertar o maior número delas” (PERRENOUD 1999, p. 83). Nossa aposta, portanto, é na conscientização das competências e dos saberes docentes que precisam ser ressaltados no ensino ministrado no interior das instituições prisionais e que têm na pessoa do professor a responsabilidade não só de formar pessoas alfabetizadas e letradas, mas, além disso, cidadãos aptos a retornar à sociedade.

O desafio de superar a educação no sistema penitenciário nos moldes que hoje está posto é imenso e necessita que alguns pontos sejam radicalmente modificados, principalmente aos obstáculos que a prisão cria à educação, destacando no campo pedagógico inúmeras dificuldades, tais quais:

- a) ausência de uma coordenação pedagógica própria que atente para a especificidade do ensino prisional;
- b) a não constituição dos educadores num corpo docente, que permanecem isolados cada qual em suas salas de aula;
- c) a não existência de trabalhos coletivos, que enseje a organização das atividades escolares;
- d) a não identificação destes profissionais com o exercício docente no setor prisional;
- e) a não caracterização deste ensino na modalidade de suplência, regulamentado desde 1971, pela Lei 5692/71;

Observa-se que a problemática acima encontrada em relação ao aspecto educacional-pedagógico não diverge de outros programas educacionais em curso no sistema prisional.

Outro problema é a constante suspensão das aulas por qualquer motivo ocorrido na prisão, tais como feriados, rebeliões, falta de professores, dia de visita, entre outros, sem contar a ausência ou o atraso dos presos nas salas de aula, devido a seus envolvimento noutras atividades prisionais.

Além disso, alguns presos mesmo dispostos a aprender, têm dificuldades em acessar as salas de aula em virtude da própria estrutura prisional ou, ainda, porque em decorrência das remoções constantes, que, muitas vezes, acabam por desanimá-los a dar continuidade aos estudos. Surge, nesse contexto, outra problemática de caráter jurídico-pedagógico relacionada ao embate educação “versus” remição, este último como instituto processual de execução penal previsto no artigo 126 da Lei de Execução Penal¹⁴

Nesse caso, a confusão pode ocorrer sob dois focos: No primeiro, temos relacionado o preso desinteressado em aprender – estudar –, que somente se matricula nos projetos educacionais prisionais com o interesse de remir parte de sua pena e, quando, por algum motivo, não alcança esse objetivo, acaba perdendo totalmente o interesse pela continuidade dos estudos. O segundo caminha, por seu turno, diz respeito à Administração, que não consciente da importância do estudo, acaba por não fornecer meios necessários à efetivação desse direito do preso, e quando permite o acesso à educação, o faz sem qualquer estruturação pedagógica de modo a inviabilizar o acesso à educação.

Nessa última hipótese, a gravidade é muito maior, pois é sabido que um projeto educacional deve ser muito bem elaborado, com metas e diretrizes próprias, além de ser necessariamente desenvolvido por “experts” em educação, sempre em parceria com funcionários do próprio sistema prisional, em face da evidente particularidade desse tipo de ensino.

4.2 O PAPEL DO EDUCADOR NO SISTEMA PRISIONAL

Em se tratando de um ambiente, em tese, hostil e opressor, precisamos compreender qual o papel do educador que leciona no sistema penitenciário, sendo este talvez o único elo entre o encarceramento e o pós-cumprimento de pena. O servidor penitenciário faz o papel de garantir o cumprimento de pena e a integridade física do preso, o setor psicossocial tem suas especificidades técnicas, assim como os servidores da saúde. No entanto, o educador propõe a concretização de um direito que pode ser utilizado após a progressão de regime.

O que propomos a partir desta ideia é uma nova compreensão do ser professor, um novo jeito de educar no sistema penitenciário, a conscientização da necessidade de uma formação que dê subsídios ao educador para não somente alfabetizar e letrar, mas, sobretudo, de contribuir para a (re) inserção social do preso. Para tanto, é necessário uma ambientação do sistema penitenciário atual para, em seguida, demonstrarmos quais conceitos precisam ser resgatados na prática dos educadores que se dispuserem a atuar neste contexto, bem como no levantamento de conceitos imprescindíveis na construção das políticas públicas educacionais para uma atuação consciente, reflexiva e integrada em unidades penais.

Como já mencionamos, o processo educativo está intrinsecamente ligado à atuação do professor e, conseqüentemente, à sua formação. Dessa forma, não podemos pensar em uma mudança radical na educação oferecida no sistema penitenciário sem propor mudança no processo de formação do profissional que atua no complexo penitenciário. Mudança essa que não significa necessariamente a criação de novos conceitos, mas retomados e efetivamente colocados em prática.

Devemos ter claro o papel importantíssimo do educador que atua no sistema penitenciário, uma vez que suas funções em muito se ampliam, em relação às atividades executadas na escola regular, e que com essa amplitude necessita de formação específica, necessária para a construção de uma educação que tenha como referência pessoas privadas de liberdade, de modo que o conteúdo aplicado subsidie as transformações socioculturais esperadas.

Ao pensarmos em ofício, ou em profissão, devemos repensar o papel do educador no interior das unidades penais, suas competências e saberes, pois seus conhecimentos não estão somente voltados para a alfabetização, o letramento e o letramento matemático, vão mais além, até o processo de (re) inserção do preso na sociedade, inserção essa de muitas pessoas que, na maioria, nem foram inseridas.

Também no âmbito do sistema penitenciário, “ensinar é trabalhar com seres humanos, sobre seres humanos, para seres humanos” (TARDIFF e LESSARD, 2005, p. 31). Dessa forma, o professor necessita de características e formação próprias, e acima de tudo, canalizar sua ação de modo que os conteúdos sejam absorvidos pelos seus alunos, proporcionando-lhes os conhecimentos que os ajudarão a crescer intelectual, cultural e socialmente. Entendido qual é o âmbito do processo e o perfil do profissional habilitado para tal função, cabe destacar alguns conceitos que são inerentes à atuação do professor na prática e no desenvolvimento pedagógico.

Para Gauthier (1998), reconhecer a existência de um repertório de conhecimentos reflete um olhar resignificado para o professor, aquele que, confrontado por uma situação complexa, resiste à simples aplicação dos saberes para resolver a situação. Antes, deve deliberar julgar e decidir qual ação deve ser adotado, qual gesto deve ser feito ou qual palavra deva ser pronunciada anteriormente, durante e após o ato pedagógico. Esse conceito é a premissa de qualquer atividade educativa no âmbito do sistema penitenciário. O educador precisa conhecer a rotina da Unidade Penal, a especificidade do público a ser atendido, os procedimentos de segurança, os limites e as possibilidades da ação educativa na prisão, para daí refletir sobre os conteúdos e a metodologia, evitando atividades voltadas à outras modalidades de ensino.

O educador do sistema penitenciário precisa transcender à simples transmissão de conhecimento do professor ao aluno. Mais do que isso, é imprescindível que parta do conhecimento tácito do aluno/preso para levá-lo a compreender a situação que lhe é inerente em suas possíveis perspectivas pós-cumprimento de pena.

Mais do que simplesmente ensinar a ler e a escrever, o professor que atua no interior das unidades penais terá que conscientizar-se que enfrentará a diversidade cultural, temperamental e ideológica dos alunos/presos. Diante deste impasse, deve adquirir certa flexibilidade e compreensão multifacetadas das peculiaridades e contradições implícitas neste âmbito, para conceber explicações e alternativas, se for o caso, dos mesmos conceitos e princípios.

Para tanto, o profissional deve ser um intelectual transformador que busca, além da formação da cultura letrada, uma contribuição pessoal no processo de (re)inserção de seus alunos/presos na sociedade, de modo que possam ser reconhecidos novamente como cidadãos críticos, ativos e comprometidos em viver dignamente, guiados pelos princípios de solidariedade e de esperança. (CONTRERAS, 2002).

Nestes termos, a presença do educador no interior de Unidades Prisionais é de suma importância, necessitando para tanto de conscientização da especificidade do desafio. Contudo, a formação inicial normalmente oferecida nas Universidades não atende às peculiaridades do sistema penitenciário, bem como a clientela, sendo necessário, portanto, concursos específicos para professores do sistema penitenciários, pelos quais, após o processo seletivo, fossem e capacitados quanto às especificidades do complexo ambiente prisional.

Esse “novo jogo” não se traduz em um caminho novo, mas um novo jeito de caminhar para a união expressiva e consistente entre as pastas da Justiça e da Educação. Alguns conceitos dos quais muitas vezes somos tolhidos em nossa formação devem ser retomados, apresentados e colocados em prática pelos educadores que atuam no sistema penitenciário,

contribuindo para a promoção da superação dos presos e oferecendo-os subsídios conceituais e práticos possíveis e necessários para a efetiva mudança de postura frente à realidade social.

Calcado nestes pressupostos conceituais, o educador precisa resistir à simples aplicação dos saberes e optar pela ação adequada à cada situação, pois não está lidando com crianças ou com qualquer adulto, mas com pessoas que cometeram algum tipo de crime e que por determinação judicial estão a cumprir pena restritiva de liberdade, “vivendo sob regime disciplinar que muitas vezes provoca reações emocionais (a)diversas e instáveis, tornando a atenção imprescindível antes, durante e após o ato pedagógico”. (GAUTHIER,1998, p. 331).

Não podemos esquecer que a competência docente deve ser buscada a cada nova aula, convertendo os sonhos e ideais em objetivos alcançáveis, e que só chegaremos a eles com dedicação e trabalho coletivo. A formação docente está intrinsecamente ligada às políticas públicas educacionais. Os professores não estão sendo formados e nem recebendo o preparo suficiente pelas diversas agências formadoras para enfrentar a nova realidade da escola e assumir as novas atribuições que lhes competem, devido à inobservância das autoridades para esta questão.

Assunto que também é reforçado por Britto (2007, p.34) ao enfatizar que, toda a educação e tudo em educação é política. A questão, então, é saber de que lado se põe a voz que enuncia este ou aquele fato: do lado de um modelo de educação para a adequação ou do lado de uma educação para a transformação.

O professor do sistema penitenciário tem que ter claro como as contradições explicitadas nos acima se apresentam na sua realidade para adaptá-las em suas atividades. Em lugar de preconceitos para com o preso, o professor deve reconhecer a necessidade específica que levou o sujeito a buscar a escola em uma penitenciária e, assim, dosar o conteúdo formal e o conteúdo específico no âmbito prisional que leve o preso à reflexão de sua condição de ser humano, ex-cidadão e cidadão potencial.

4.3 CONQUISTAS E DESAFIOS DA EDUCAÇÃO EM PRISÕES

A educação oferecida no âmbito do sistema penitenciário pode contribuir muito no processo de reinserção social dos presos. Porém, não é qualquer oferecimento que pode trazer esses benefícios. Lidamos com adultos que necessitam de uma educação especial, uma

educação que os faça refletir e se restaurarem dos estigmas da sociedade. A educação pode em muito contribuir neste processo, e é isso que pretendemos demonstrar nesta oportunidade.

Realmente, propomos uma educação para o sistema penitenciário com limites um pouco mais ampliados do que o ensino da leitura e da escrita, da conclusão do ensino fundamental ou médio. Não estamos desmerecendo o trabalho que vem sendo desenvolvido no interior das penitenciárias atualmente. Procuramos, no entanto, demonstrar que esse tipo de educação não atende as necessidades, e os objetivos almejados pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN).

O cumprimento de pena deve ser objeto de estudo de pesquisas que busquem contribuir para que atinja seus requisitos subjetivos e objetivos. O índice de reincidência é muito grande, e sendo assim, as medidas sócio educativas efetuadas neste período merecem ser repensadas para que se obtenham melhores resultados. Não só repensadas, mas definitivamente efetivadas. Da mesma forma, uma educação que não faça com que o preso reflita sobre sua prática delituosa, sobre os prejuízos que causou à comunidade e à si mesmo, e ainda, sobre suas possibilidades após o cumprimento da pena que lhe foi imposta pelo seu ato, não pode contribuir no processo de reinserção deste na sociedade.

A educação oferecida no sistema penitenciário tem cumprido seu papel, diante dos moldes que lhe foi proposto. Tem oferecido, como está expresso no direito constitucional, alfabetização, ensino fundamental e médio “a todos que dela não tiveram acesso na idade própria”, e porque não dizermos, o ensino formal.

É louvável tal postura e oferecimento deste tipo de educação, visto que é bem ofertado pelos órgãos competentes, cumprindo seu papel. Porém, a educação no sistema penitenciário pode ir mais além a seus propósitos. Ao lado do trabalho produtivo pedagógico, é a ambiência educativa que deve imperar na penitenciária. Não se trata apenas de oferecer educação formal, sobretudo aquela prevista na constituição como direito de todos – 1º grau – mas de envolver o preso dentro da ecologia da educação, incluindo cultura, lazer, instrução, etc.

Ao contrário das condições atuais imperantes, de total degradação humana, deveria emergir o lado sadio, promocional, desafiador da educação crítica e criativa, uma das bases mais seguras da formação da cidadania popular.(DEMO,1993, p.111).

Existe hoje no DEPEN todo um movimento de reintegração do preso à sociedade. É latente que o incentivo para proporcionar a mudança de paradigmas e está em grande medida ligado à formação dos servidores penitenciários e à educação que neste âmbito é oferecida

Não podemos, ter dúvida quanto à abrangência da educação na formação do sujeito e de sua necessidade no contexto prisional, lembramos que a elevação dos alunos/presos à cidadãos ativos, críticos e reflexivos precisa ser entendido como um alvo a ser alcançado. Para tanto é necessária uma perspectiva teórica que redefina a referida situação e forneça as bases de uma visão alternativa de educação no sistema penitenciário.

Quando os professores tomarem consciência de todo o seu potencial como estudiosos e profissionais ativos, reflexivos e intelectuais, poderão contextualizar suas aulas em termos políticos e normativos, demonstrando aos alunos que a escola no âmbito do sistema penitenciário tem como função não só alfabetizar adultos ou remir pena, mas seja um local econômico, cultural, e social que está inextricavelmente atrelada às questões de poder e controle.

Tanto professor quanto o aluno/preso devem se reconhecer no contexto social, principalmente reconhecer-se em sua história, ou seja, quais os fatos históricos que contribuíram para que esteja cumprindo pena. O preso tem que saber que estar na prisão não é opção de vida, mas circunstância advinda da marginalização. Portanto, o professor deve se entender como condutor da liberdade.

A liberdade de que falo é aquela vinculada à consciência, à reflexão sobre a vida, sobre a cidadania, a dignidade que foi negada, mas que é possível de ser reconquistada. O professor (bem como todos os servidores do sistema penitenciário) devem ser preparados para dialogar com o público por ele atendido, tendo a consciência que “conscientizar não significa, de nenhum modo ideologizar ou propor palavras de ordem. Se a conscientização abre caminho à expressão das insatisfações é porque estas são componentes reais de uma situação de opressão” (FREIRE, 2004, p.20). Deve, isso sim, educar para a liberdade, para o mundo que está lá fora e que continua cruel para com os pobres, ávido à tragar os desavisados e manter a ordem social excludente.

Essa educação para a liberdade, essa educação ligada aos direitos humanos nesta perspectiva, tem que ser abrangente totalizante; ela tem a ver com o conhecimento crítico do real e com a alegria de viver. E não apenas com a rigurosidade da análise de como a sociedade se move, se mexe, caminha, mas ela tem a ver também com a festa que é a vida mesma. Mas é preciso fazer isso de forma crítica e não de forma ingênua. (FREIRE, 2001, p. 102).

Portanto, o ponto de partida de qualquer atividade no sistema prisional é a conscientização do preso frente à realidade social que permeia as atitudes de todos nós. O preso deve ter claros os fatores que levaram a sociedade a adquirir as características que

estamos vivenciando. Neste contexto, o professor deve ser o mediador desse esclarecimento, conforme salienta Giroux (1997),

Como tal, o ponto de partida destes intelectuais não é o estudante isolado, e sim indivíduos e grupos em seus diversos ambientes culturais, raciais, históricos e de classe e gênero, juntamente com a particularidade de seus diversos problemas, esperanças e sonhos.

4.3.1 PRINCIPAIS CONQUISTAS

- Em maio de 2005 foi homologação, pelo MEC, as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, que haviam sido aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) em março do mesmo ano.
- Parceria firmada entre o MEC e MJ em 2005 para a criação das condições de padronização da oferta de educação prisional em todo o país, dando início ao Projeto Educando para a Liberdade.
- A elaboração dos projetos político-pedagógicos das escolas em sistemas prisionais, que precisam ter suas especificidades reconhecidas.
- A garantia do direito à educação nas prisões a elaboração de políticas inter setoriais integradas nas áreas de saúde, trabalho, cultura e lazer.
- A garantia de financiamento público das escolas e o aumento da oferta de educação nas prisões.
- A elaboração de políticas para os egressos (como forma de diminuir a reincidência dos ex presos).
- A formação de profissionais de educação e do sistema prisional a partir de conteúdos específicos.
- O planejamento estrutural das prisões para a instalação das escolas ou salas de aula.
- A importância da incorporação dos agentes penitenciários aos projetos de educação, como parte da formação da consciência da educação como direito de todos:
- A educação é um direito social garantido pela Constituição (BRASIL, 1988, art 6º e 205) e não um privilégio. Portanto, entende-se que a educação prisional não está excluída desse direito conforme o art 1º, inciso III, art 5º, § 2º.
- A educação nos presídios faz parte da Educação de Jovens e Adultos (EJA), porém com objetivos específicos que vão além da EJA em outros espaços e para pessoas que

estão em liberdade. Esse tipo de educação deve promover melhores perspectivas de futuro aos detentos, diminuir a ociosidade, melhorar a qualidade de vida na prisão, preparar o indivíduo para reinserção na sociedade com conhecimentos, atitudes e valores que subsidiem seu desenvolvimento.

- De acordo com o Decreto nº 7.626, de 24 de novembro de 2011, os objetivos da educação prisional estão descritas assim:

I - executar ações conjuntas e troca de informações entre órgãos federais, estaduais e do Distrito Federal com atribuições nas áreas de educação e de execução penal;

II - incentivar a elaboração de planos estaduais de educação para o sistema prisional, abrangendo metas e estratégias de formação educacional da população carcerária e dos profissionais envolvidos em sua implementação;

III- contribuir para a universalização da alfabetização e para a ampliação da oferta da educação no sistema prisional;

IV - fortalecer a integração da educação profissional e tecnológica com a educação de jovens e adultos no sistema prisional;

V - promover a formação e capacitação dos profissionais envolvidos na implementação do ensino nos estabelecimentos penais;

VI - viabilizar as condições para a continuidade dos estudos dos egressos do sistema prisional.

Parágrafo único. Para o alcance dos objetivos previstos neste artigo serão adotadas as providências necessárias para assegurar os espaços físicos adequados às atividades educacionais, culturais e de formação profissional, e sua integração às demais atividades dos estabelecimentos penais

(BRASIL, 2011, art 4º)

De acordo com o Parágrafo Único é preciso adequar os espaços físicos próprios para as atividades pedagógicas. Se há espaço físico apropriado e as execuções de atividades pedagógicas podem considerar que ali funciona uma escola que é

[...] local de comunicação, de interações pessoais, onde o aprisionado pode se mostrar sem máscaras, afigura-se [...] como oportunidade de socialização, na medida em que oferece ao aluno outras possibilidades referenciais de construção de sua identidade e de resgate da cidadania perdida (ONOFRE, 2007, p.15).

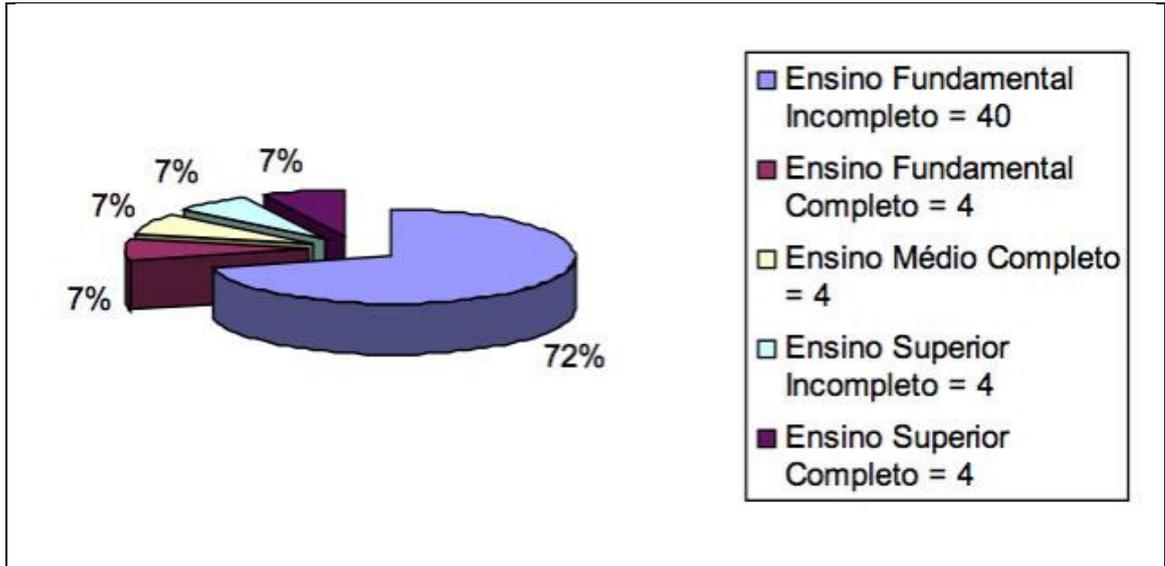
- A educação dentro das penitenciárias exerce várias funções: de melhorar a qualidade de vida do indivíduo preso, fazer com que os detentos utilizem o tempo de forma

proveitosa, propiciar a esses indivíduos oportunidade de acesso a conhecimentos, atitudes sociais, princípios éticos e morais, contribuindo dessa forma para sua ressocialização e cidadania.

- O comportamento dos detentos durante as aulas é exemplar, respeitam os professores e os veem como pessoas que tornam a pena deles um pouco mais suportável. É possível concluir, então, que a escola no presídio guarda especificidade que a diferenciam de outros espaços.
- Quando os detentos conseguem compreender o conteúdo aplicado e conseguem bons resultados nas avaliações, sentem uma maior vontade de aprender, de recuperar o tempo perdido e também um aumento na autoestima. Quanto à importância da autoestima, essa perspectiva contribui muito para um sentimento de felicidade e o bom andamento do processo de ensino aprendizagem.

4.3.2 PRINCIPAIS DESAFIOS

- A oferta de educação em prisões ainda é muito inferior à demanda, atingindo cerca de 10% dos presos.
- As prisões ainda são 'escolas do crime'. As diretrizes aprovadas são um avanço e um ponto de partida.
- “Os estados precisam criar planos de implementação operativos para garantir o que foi aprovado”.
- Muitos indivíduos que entram no crime chegam ao sistema prisional sem terem iniciado ou concluído os estudos. A pobreza, a violência e a exclusão social são algumas das situações que infelizmente influenciam diretamente nos desempenhos educacionais.
- Os dados publicados no parecer do Conselho Nacional de Educação que aprova as diretrizes para a educação em prisões demonstram que 11,8% dos presos são analfabetos. Mas a principal deficiência na formação refere-se ao ensino fundamental: 72% da população carcerária não o concluiu. (Ver Figura 1)



- Também chamam atenção os dados referentes ao perfil etários dos presos: 73,83% são jovens, com idade entre 18 e 34 anos. (Ver Figura 2)

Marginalidade e exclusão

- 2/3 da população carcerária é de jovens de até 24 anos
- Entre esses jovens o índice de negros é maior que o de jovens brancos

- Ministério da Justiça em 2006, mostrou outros aspectos do perfil da população prisional brasileira: dos cerca de 470 mil presos no país, 95% está na faixa dos

considerados 'pobres ou muito pobres', 17 % são negros, dois terços cometeram crimes sem ato de violência, apenas 8,9% cometeram homicídios e a taxa de reincidência dos presos libertados em crimes fica entre 50% e 80. (Ver Figura 3)



- A forma pela qual se tem feito a educação dentro dos presídios, os métodos que o professor utiliza em seu trabalho e algumas dificuldades que o professor e o aluno presidiário possuem.
- Existe um olhar diferenciado sobre a vida numa penitenciária, fora dos muros da instituição prisional a desinformação ou as ideias preconcebidas fazem com que muitos educadores tenham receio de trabalhar com a população carcerária.
- Não só os educadores, mas toda a sociedade é cercada por preconceito e omissão não buscam entender o grau de responsabilidade que deveriam ter no que diz respeito à efetivação do direito dos detentos a uma nova oportunidade, respaldada em preparo e ressignificação de vida.
- O professor que trabalha na educação prisional deve compreender que suas práticas precisam ser pautadas em valores éticos, humanos e solidários, buscando desta forma, melhores condições para o desenvolvimento do detento.
- Professores sem formação específica para exercer a função de educador prisional e sem nenhuma capacitação para trabalhar na educação prisional. É verdade, que para se

estagiar em uma penitenciária as exigências são bem específicas devido as razões e o contexto dos internos.

- Muitas vezes a repressão, as punições e as lógicas de segurança atrapalham o ritmo do processo de ensino aprendizagem e que isso muitas vezes gera um clima de desmotivação entre os detentos.
- A motivação e a importância de utilizar durante as aulas materiais e notícias da atualidade, por que essa forma de ensinar é interessante e aguça a curiosidade dos alunos, pois eles se sentem mais informados e atualizados do que acontece fora da prisão, já que apresentam sempre uma insegurança sobre o que os aguarda quando saírem.
- As escolas prisionais burocraticamente acompanhem o modelo da escola regular em muitos aspectos, sendo imprescindíveis pauta, presença, carga horária e notas.
- O dia-a-dia do presídio difere e muito das escolas regulares. As aulas podem ser interrompidas por vários dias devido a fatores diferentes como fugas, desentendimento entre os detentos ou outra decisão judicial.
- Existe a necessidade de que haja propostas elaboradas de forma que sejam consideradas a diversidade e a especificidade da educação prisional, sendo fundamental que haja um projeto específico solidário.
- Utilizar os conhecimentos que os alunos trazem como resultado de sua experiência de vida conforme a proposta curricular para a EJA. Ou seja, possibilitar a incorporação da cultura e da realidade dos educandos como ponto de partida da prática educativa (BRASIL, 1997).
- Muitas vezes, é difícil desempenhar o papel na ressocialização do detento. E são muitos os fatores: falta de apoio e desinteresse dos órgãos governamentais, material didático inadequado e improvisado, clima de desconfiança por parte dos agentes penitenciários, proibição do detento levar certos materiais para a cela (lápiz, caneta), dentre outros.
- A inexistência do Projeto Político Pedagógico, levando o professor a fazer sozinho o planejamento anual das aulas.
- O papel do educador é ir além da mera transmissão de conteúdos, percebendo qual a melhor forma de contribuir para o desenvolvimento de seus alunos, adaptando o currículo para a realidade em que vivem.

CAPÍTULO V

A EDUCAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL: CÂMPUS AVANÇADO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA (UEPB)

5.1 A PARTICIPAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB NO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL CRIMINAL E PENITENCIÁRIA

O governo brasileiro vem, nos últimos quinze anos, desenvolvendo um conjunto de ações de cunho humanizador no sistema penitenciário. Um dos elementos comuns nesse rol de iniciativas é o fomento à educação no processo de ressocialização do indivíduo privado da liberdade. A participação da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, no processo de implementação da Política Nacional Criminal e Penitenciária, vem se consolidando com a criação do Campus Avançado “Dom José Maria Pires” – Serrotão, que foi inaugurado em agosto de 2013. (VIDE ANEXO 1)

O Câmpus Avançado da UEPB localizado dentro do Complexo Penitenciário do Serrotão em Campina Grande – PB aponta a educação e a cultura como instrumentos de ressocialização do apenado, desenvolvendo as atividades acadêmicas, pedagógicas e culturais. Criado através da Resolução/UEPB/053/CONSUNI/2011, o Campus tem como objetivo promover ações socioeducativas nos presídios masculinos e femininos, através da construção de espaços específicos para diversas atividades. No local, foi construída uma escola com oito salas de aulas, fábrica de pré-moldados, bibliotecas, berçário para os filhos das apenadas, um salão multiuso, oficinas de aprendizagem, além de salas de informática, leitura e vídeo.

São ações articuladas de educação em saúde, educação de jovens e adultos (parceria SEAP/PB e SEE/PB), ensino fundamental e médio, educação superior através dos projetos de extensão: Atendimento Jurídico, Matemática Aplicada ao Trabalho, Saúde e Qualidade de Vida, Núcleo de Atenção à Saúde Bucal, Pró-Enem, assim como, Educação Profissional e Acesso à Justiça; promovendo a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão.

A coordenação do Câmpus Avançado enquanto instância de interação entre a comunidade acadêmica e os sujeitos sociais privados de liberdade se coloca como mediadora

no sentido de criar estratégias para atender as demandas que são colocadas no “Complexo do Serrotão”. Nesse sentido para a concretização das ações no âmbito educativo objetiva-se:

- Implementar ações educativas em nível de ensino, pesquisa e extensão junto ao Campus Avançado da UEPB no Complexo Penitenciário do Serrotão em Campina Grande-PB;
- Oferecer oportunidades de ressocialização através da promoção da saúde, do acesso à educação, da formação para o trabalho que contribuam com a redução da reincidência prisional e a construção de perspectivas de novos projetos de vida ao sair da prisão.

Deste modo, atendendo ao tripé da indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão, o Câmpus Avançado fundamenta-se em saberes compartilhados, métodos e planos dialogicamente constituído entre os discentes e docentes, interagindo numa relação teórica e prática de forma interdisciplinar. Congregando assim as áreas de: letras, direitos humanos, serviço social, comunicação social, enfermagem, educação física, odontologia, entre outras.

Foi enviado para o MEC um Projeto que tem como título “Educação em Direitos Humanos e Meio Ambiente: Uma proposta de Ressocialização através da Implantação do Núcleo de Reciclagem e Beneficiamento no Complexo do Serrotão de Campina Grande PB”

5.2 AS ATIVIDADES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB DESENVOLVIDAS NO CÂMPUS AVANÇADO DA PENITENCIÁRIA REGIONAL RAIMUNDO ASFORA – SERROTÃO (MASCULINO)

A primeira atividade desenvolvida foi o Curso de Formação para Agentes Penitenciários lotados no Complexo Prisional do Serrotão, cujo título foi “Gestão Penitenciária e Direitos Humanos”, ministrado por dois professores, sendo um pertencente a UEPB e o outro professor do Centro de Ciências Jurídicas (CCJ) da UFPB. Esse curso funcionou na escola da UEPB instalada no Câmpus e contou com a parceria da UFPB e da Comissão Estadual dos Direitos Humanos e teve o objetivo dessensibilizar os agentes penitenciários a cerca dos direitos dos apenados e apenadas enquanto sujeitos de direitos.

Ainda em 2013 a UEPB promoveu o Curso Preparatório para o ENEM, sendo ministrado pelo programa de extensão da instituição citada, intitulado “Preparatório para o ENEM / Vestibular Solidário / UEPB, cujo objetivo é contribuir ao acesso destes alunos aos Cursos Superiores do Terceiro Grau.

Nesse Câmpus as aulas foram iniciadas no segundo semestre do ano de 2013 sendo realizadas aos sábados de manhã, no horário de 8 às 11 h, com apenas três disciplinas

ministradas, as quais foram Produção Textual, Literatura e Gramática. Já no ano de 2014 o Curso “Preparatório para o ENEM / Vestibular Solidário / UEPB, continuou no mesmo horário do ano de 2013, com as disciplinas anteriormente ofertadas, sendo que foi ampliado o leque de ofertas através das disciplinas de História, Geografia, Língua Estrangeira (Espanhol), Física, Química e Matemática.

Estas aulas são ministradas pelos alunos da UEPB, que são concluintes das licenciaturas e por um aluno pesquisador do Mestrado do Ensino de Matemática, que desta vez cumpre o seu estágio de docência. O resultado deste programa foi bastante favorável, pois no ano de 2013, 110 alunos apenados e apenadas fizeram o ENEM e o Câmpus Avançado do Serrotão teve a nota mais alta do ENEM Prisional em Direito.

Ainda nesse Câmpus funciona o Projeto de Extensão intitulado Ensino Aprendizagem da Matemática no Sistema Prisional de Campina Grande – PB, aos sábados de 8 às 11 h, tendo como objetivo geral desenvolver ações de acompanhamento pedagógico para a população carcerária masculina da Penitenciária Regional do Serrotão, visando o domínio de conteúdos matemáticos, utilizando os conhecimentos prévios dos mesmos, bem como o dia a dia de cada um, elementos fundamentais para uma aprendizagem significativa para o público alvo, objetivando contribuir com possíveis alterações no estilo de vida dos envolvidos no projeto.

Este projeto tem ainda como objetivos específicos: Favorecer o despertar da curiosidade intelectual, estimulando o senso crítico e permitindo compreender o real sentido de aprendizagem da matemática; Desenvolver estudos e pesquisas em áreas e temas específicos, referentes as atividades desenvolvidos no projeto; Oferecer campo de estágio para os estudantes da UEPB.

Também existe outro Projeto de Extensão, que tem como título “Saúde e Qualidade de Vida para Agentes Penitenciários”, funcionando nas segundas feiras pela manhã no início do expediente e tem como objetivo as práticas do exercício laboral que permitem uma melhor qualidade de vida para os agentes sociais que convivem diariamente com as pressões de sua profissão.

Nesse Câmpus funciona um Escritório de Práticas Jurídicas, instalado pelo CCJ da UEPB, que tem uma advogada contratada e remunerada pela UEPB, atendendo aos apenados acompanhada por alunos do Curso de Direito às segundas, terças e quintas feiras. O objetivo deste escritório é a prestação de serviços jurídicos principalmente aqueles apenados que não possuem acompanhamento ou assistência jurídica especializada.

Do ponto de vista acadêmico o CCJ tem demonstrado grande interesse nesta iniciativa, porque hoje é um dos principais câmpus de estágio do Curso de Direito da UEPB. O escritório tem uma coordenação acadêmica e pedagógica feita por um professor efetivo do CCJ da instituição.

5.3 AS ATIVIDADES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB DESENVOLVIDAS NO CÂMPUS AVANÇADO DA PENITENCIÁRIA FEMININA DE CAMPINA GRANDE

A UEPB promoveu o Curso Preparatório para o ENEM, sendo ministrado pelo programa de extensão da instituição citada, intitulado “Preparatório para o ENEM / Vestibular Solidário / UEPB, cujo objetivo é contribuir ao acesso das alunas apenas aos Cursos Superiores do Terceiro Grau”.

Nesse Campus as aulas foram iniciadas no segundo semestre do ano de 2013 sendo realizadas as terças e quintas feira pela manhã, no horário de 8 as 11 h, com apenas três disciplinas ministradas, as quais foram Produção Textual, Literatura e Gramática. Já no ano de 2014 o Curso “Preparatório para o ENEM / Vestibular Solidário / UEPB, continuou no mesmo horário do ano anterior, com as disciplinas anteriormente ofertadas, sendo que foi ampliado o leque de ofertas através das disciplinas de História, Geografia, Língua Estrangeira (Espanhol), Física e Química”.

O escritório modelo da UEPB instalado no Campus Avançado do masculino, também faz atendimento jurídico nessa Penitenciária todas as quartas feira à tarde sempre com o acompanhamento dos estudantes estagiários do Curso de Direito. Além do PRÓ ENEM e da Assistência Jurídica, funciona ainda o Projeto intitulado “Atividade Física, Saúde e Qualidade de Vida de Mulheres Encarceradas” atendendo mais de 35% de toda a população feminina encarcerada no Complexo Prisional. Este projeto está em funcionamento desde 2012 e tem sido divulgado em eventos científicos internacionais, nacionais e regionais, obtendo larga repercussão por causa da atualidade do tema, que diz respeito as propostas educacionais e pedagógicas em unidades prisionais.

Ainda tem nesse Campus Feminino o Projeto “Núcleo de Atenção de Saúde Bucal”, criado pelas professoras doutoras do Departamento de Odontologia da UEPB, tendo como objetivo o atendimento das mulheres que estão no Complexo Prisional Feminino. Este núcleo contempla três dimensões: O ensino que se transformou em campo de estágio dos alunos do Curso de Odontologia; A pesquisa na qual está sendo realizado um trabalho de diagnóstico de

cada mulher encarcerada, bem como um plano de tratamento individual. Esta pesquisa está sendo realizada por dois professores e discentes do Departamento de Odontologia da respectiva universidade. Quanto à dimensão da extensão os alunos e professores estão diretamente envolvidos nesta prestação de serviços.

Para o desenvolvimento deste projeto foram realizados quatro encontros semanais com aproximadamente vinte mulheres em cada encontro, que na oportunidade tiveram palestras educativas sobre o tema de Saúde bucal, inclusive informações sobre a incidência do câncer bucal. Nas oportunidades das palestras foram distribuídos kits de higiene bucal para cada mulher, para em seguida ser realizada a etapa de diagnóstico e elaboração do plano individual do tratamento.

Para a execução dos mencionados planos de tratamento a Secretaria de Saúde do Estado juntamente com a Secretaria de Administração Penitenciária, estarão disponibilizando um dentista e um assistente para a parte mais específica das intervenções, sempre acompanhados pelos estudantes estagiários e bolsistas do Departamento de Odontologia da UEPB.

5.4 SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO EM PRISÕES

A Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), em parceria com a Cátedra UNESCO e a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba (SEAP), realizou entre os dias 13 e 14 de maio de 2014 o Seminário de Educação em Prisões, que discutiu a temática “O papel da universidade na educação de pessoas privadas de liberdade: debate sobre a implantação do curso superior no Campus Avançado da UEPB”. (VIDE ANEXO 2)

A programação ocorreu das 8h às 17h, no Auditório da Biblioteca Central da UEPB, localizado no Campus I, no bairro de Bodocongó, em Campina Grande. com a participação do secretário da Administração Penitenciária, Wallber Virgolino. O evento foi realizado pela Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), no auditório da Biblioteca Central da instituição.

A solenidade foi aberta com a apresentação musical de dois reeducandos da Penitenciária Raimundo Asfora (Serrotão). Em seguida, o professor Roberto da Silva, um dos palestrantes do seminário, disse como conseguiu sair da vida de apenado e se tornar professor de uma das maiores universidades do Brasil, a USP (Universidade de São Paulo).

De acordo com o professor Roberto, a única saída que ele encontrou para vencer as barreiras da prisão foi através da leitura. “Eu só estudei até a 5ª série na Febem, com 16 anos.

Depois daí, nunca mais consegui estudar. Os dez anos que eu passei preso não pude estudar um único dia, porque não havia escola no presídio. Mas passei a ler de tudo e estudar por conta própria”, relatou o professor. (VIDE ANEXO 3)

Na avaliação do secretário Wallber Virgolino, a história de Roberto é um exemplo a ser seguido pelos detentos de todo o país. “É exatamente por isso que a Secretaria da Administração Penitenciária da Paraíba não mede esforços para oferecer aos apenados educação de qualidade. Com educação e disciplina, qualquer pessoa pode vencer os obstáculos da prisão e seguir uma vida nova. O professor Roberto é um exemplo vivo disso”, destacou Wallber.

O diretor do Serrotão, Manoel Eudes Osório, também participou do seminário e fez uma explanação sobre as diversas atividades que a unidade prisional tem realizado com os detentos nos últimos anos. Ele detalhou os projetos implantados e expôs números que revelam o dia-a-dia no presídio, no que se refere a atendimentos de saúde, do setor jurídico e do serviço social da penitenciária. (VIDE ANEXO 4)

O evento constou de apresentações artísticas, conferências, relatos das experiências de ensino, pesquisa e extensão que estão sendo desenvolvidas no Campus Avançado. O encontro culminou com uma visita ao presídio do Serrotão e uma mesa redonda que discutiu a proposta de implantação do curso de graduação neste espaço.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao pensar em educação, nos parece incompatível imaginá-la no ambiente do cárcere. As dificuldades enfrentadas para implantar uma educação de qualidade nos presídios, com a capacidade de transformar o indivíduo preso, são muitas. A violência encontrada no processo de encarceramento, a falta de estrutura física, o não comprometimento de alguns professores e a falta de convicção íntima dos apenados são algumas delas.

Seria preciso vencer os processos de educação implícitos, existentes dentro da penitenciária como os de adestramento, condicionamento e as regras da comunidade carcerária, para que a educação possa agir de forma integral na vida do apenado, pois ele fica apenas duas horas por dia em sala de aula e depois volta para a dura realidade do cárcere.

A educação nos presídios é um desafio para os pedagogos na contemporaneidade, sendo de extrema importância que esse profissional procure agregar conhecimentos além da pedagogia, com o objetivo de auxiliar no exercício dessa função. É preciso pensar nas várias outras pessoas que de um jeito ou de outro convivem ou vão conviver com esse preso um dia, portanto é responsabilidade da Secretaria de Justiça e da Secretaria de Educação, tentar devolver esse preso para o convívio social em condições de reinserção no trabalho e na família.

O ensino no sistema penitenciário tem sido oferecido como se fosse uma escola regular, com o único intuito de alfabetizar e diplomar os presos, e não se dispõem em discutir como pode contribuir para que no momento em que o preso saia da prisão esteja pronto para buscar uma nova vida baseada na reflexão sobre as consequências das práticas delituosas, da necessidade de sobreviver e sustentar sua família e, principalmente, que atos antes praticados prejudicam a si próprio, a sua família e à sociedade como um todo.

Nesse sentido não pretendemos propor um novo caminho ou novas teorias, mas demonstrar que é preciso, readequar e superar o modelo de educação vigente no sistema penitenciário e retomar o sentido histórico da educação de jovens e adultos. Para isso, reconhecemos que existem teorias que podem e devem ser levadas em consideração no momento de elaboração das políticas públicas educacionais voltadas para esse fim específico.

O sistema penitenciário tem buscado formas de mudança de paradigmas que perpassam todo o cumprimento de pena. Mais que mudança, é necessário que crie uma nova cultura dentro do sistema penitenciário onde a devolução do preso à sociedade se dê de forma mais consciente e menos estereotipante.

Não basta que as autoridades penitenciárias meramente tratem os presos com humanidade e dignidade. Elas também devem oferecer oportunidades de mudança e desenvolvimento aos presos sob sua custódia. Isso exige habilidades consideráveis e muito empenho. A maioria das penitenciárias está repleta de pessoas marginalizadas da sociedade. Muitas delas têm origens de extrema pobreza e vêm de famílias desestruturadas; uma alta percentagem será de pessoas desempregadas; os níveis de escolaridade provavelmente serão baixos, algumas pessoas terão vivido nas ruas e não terão qualquer rede social legítima. Mudar as perspectivas de vida de pessoas com tantas desvantagens não é tarefa fácil.

Em se tratando de um ambiente, em tese, hostil e opressor, precisamos compreender qual o papel do educador que leciona no sistema penitenciário, sendo este talvez o único elo entre o encarceramento e o pós-cumprimento de pena. O servidor penitenciário faz o papel de garantir o cumprimento de pena e a integridade física do preso, o setor psicossocial tem suas especificidades técnicas, assim como os servidores da saúde. No entanto, o educador propõe a concretização de um direito que pode ser utilizado após a progressão de regime.

O que propomos a partir desta pesquisa é uma nova compreensão do ser professor, um novo jeito de educar no sistema penitenciário, a conscientização da necessidade de uma formação que dê subsídios ao educador para não somente alfabetizar e letrar, mas, sobretudo, de contribuir para a (re)inserção social do preso. Para tanto, é necessário uma ambientação do sistema penitenciário atual para, em seguida, demonstrarmos quais conceitos precisam ser resgatados na prática dos educadores que se dispuserem a atuar neste contexto, bem como no levantamento de conceitos imprescindíveis na construção das políticas públicas educacionais para uma atuação consciente, reflexiva e integrada em unidades penais.

Constatamos que a oferta de educação prisional é um direito do cidadão e uma ferramenta que pode ajudar na sua volta ao convívio social. Também reforçamos a ideia de que esse trabalho deve ser preocupação de todos, porém é responsabilidade direta do poder público. A legislação brasileira já garante esse direito e é necessário que as instituições tenham condições para levar avante tal direito.

Observou-se na pesquisa que a educação voltada para a população carcerária deve estar sensível às necessidades que esta população demanda. Além disso, a educação deve se integrar a uma política séria de qualificação profissional e trabalho no cárcere. As atividades de trabalho e educação na prisão não podem ser encaradas como mais uma ocupação para se cumprir tempo de pena mais tranquila, mas deve fazer parte de um projeto consistente de resgate da dignidade humana e possibilidade de novos sonhos e rumos, quando do

cumprimento desta pena. A ação educativa como meio para a ressocialização deve resgatar a dignidade humana, permitindo a atividade criadora e a construção da autonomia.

Averiguamos que falta, por exemplo, um projeto político pedagógico, onde o currículo seja adequado à realidade prisional, observando as reais necessidades dos alunos. Falta também melhor aplicação de recursos financeiros, bem como preparo e informação para os estudantes de Pedagogia, os que já se formaram e para aqueles que já trabalham em presídios a fim de que saibam o que fazer, tenha recursos disponíveis, além da boa vontade.

Daí afirmarmos que a formação profissional para a educação prisional é de suma importância, principalmente no que diz respeito à prática. Enfim, para que possamos viver em uma sociedade mais igualitária, despida de preconceitos, precisamos de uma educação que seja capaz de promover transformações no indivíduo com sustentação para o recomeço e para a mudança.

Precisamos ainda que sejam efetivadas políticas públicas no sentido de equalizar as desigualdades educacionais e finalizamos afirmando que: a) além do poder público, a sociedade precisa se conscientizar da importância de dar a todos, sem exceção, o direito de estudar; b) há necessidade de cursos de formação para a educação prisional; c) um maior vínculo entre a Secretaria de Educação e Secretaria de Justiça é essencial para a conquista desse objetivo.

Nesse contexto, o trabalho de pesquisa desenvolvido é uma oportunidade de reflexão, de análise por parte não só dos professores do sistema educacional, mas também um meio de viabilizar novas estratégias de trabalho a todos os profissionais da educação e aqueles que se preocupam com a valorização do ser humano independente do momento que este se encontra.

Finalizando, gostaria de esclarecer que esta pesquisa dá início a discussão de uma problemática que possibilita a continuidade e aprofundamento da mesma, já que pudemos perceber que são muitos os desafios que se apresentam para a concretização do objetivo de uma educação prisional de qualidade para os presidiários.

As questões que me levaram a pesquisar sobre a educação no sistema prisional não preencheram as minhas inquietações, serviram-me apenas de motivação para uma pesquisa mais aprofundada tanto teoricamente como através de pesquisa de campo, por tratar-se de um tema muito complexo e bastante abrangente.

7. REFERÊNCIAS

ADORNO, Sérgio. “**Sistema Penitenciário no Brasil: problemas e desafios**”. Revista USP, 2006.

ASSIS, Araken de. Manual da Execução. 11ª Ed. São Paulo: RT, 2007

BECCARIA, Cesare. Dos Delitos e das Penas . Edição Ridendo Castigat Mores. Versão para e-Book, eBooksBrasil.com Fonte Digital - www.jahr.org Copyright: Domínio Público. Acesso em maio de 2001

BERGER, Peter L.; LUCKMANN, Thomas. A construção social da realidade: tratado de sociologia do conhecimento. 24ª. Ed., Petrópolis: Vozes, 2004

BRASIL. Lei de Execução Penal - lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Brasília: Ministério da Justiça, 1984.

BRASIL. Ministério da Educação. Educação de jovens e adultos: proposta curricular para o 1º segmento do ensino fundamental / Vera Maria Masagão Ribeiro (coordenação e texto final); [ilustrações de Fernandes]. São Paulo: Ação Educativa; Brasília: MEC, 1997.

BRASIL. Decreto nº 7.626, de 24 de novembro de 2011. Brasília: Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7626.htm. Acesso em: 10 de dez de 2011.

BRITTO, Luiz P. Leme. Contra o consenso: cultura escrita, educação e participação. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2003. – (Coleção Ideias sobre Linguagem)

_____. Alfabetismo e educação escolar. In: SILVA, Ezequiel Theodoro da (org.). Alfabetização no Brasil: questões e provocações da atualidade. Campinas, SP: Autores Associados, 2007. – (Coleção educação contemporânea) Comissão de Direitos Humanos e Minorias Câmaras dos Deputados. Relatório do Sistema Prisional Brasileiro: Brasília, 2006.

CONTRERAS, José. A autonomia de Professores. Trad. Sandra Trabucco Valenzuela ; Ver. Selma Garrido Pimenta. São Paulo: Cortes, 2002.

DEMO, Pedro. Idéias Preliminares para uma Política Penitenciária. In:Ministério da Justiça. Revista do Conselho Nacional de Política Criminal ePenitenciária, vol. 1, nº 1, 1993.

DEPEN, Departamento Penitenciário Nacional. Educação em serviços penitenciários: Fundamentos de política e Diretrizes de Financiamento. Brasília: DEPEN/Ministério da Justiça, 2005.

_____. A Matriz Curricular Nacional para Formação do Pessoal Penitenciário. Consultores: Omar Alejandro Bravo e Rodrigo Ghiringhelli de Azevedo. Ministério da Justiça, Outubro de 2006.

Educação em prisões. São Paulo: AlfaSol: Cereja, 2010.

FOUCAULT, M. Vigiar e punir : nascimento da prisão. .21ª ed. Vozes,. Petrópolis, RJ: 1999.

FREIRE, Paulo. Pedagogia dos sonhos possíveis. Ana Maria Araújo Freire (org.). São Paulo: Editora Unesp, 2001.

_____ Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. 30 ed. São Paulo, Paz e Terra, 2004.

GADOTTI, Moacir; ROMÃO, José E. (Orgs). Educação de jovens e adultos: teoria e proposta. 10 ed. São Paulo. Cortez: Instituto Paulo Freire, 2008. – Guia da escola cidadã; V. 5.

GAUTHIER, Clermont. Por uma teoria da Pedagogia: pesquisas contemporâneas sobre o saber docente. Ijuí: Unijuí, 1998.

GIROUX, Henry A. Os professores como intelectuais: rumo a uma pedagogia crítica da aprendizagem. Trad. Daniel Bueno – Porto Alegre: Artes Médicas, 1997.

HORA, Dayse Martins; GOMES, Priscila Ribeiro. Educação prisional: o problema do ponto de vista do currículo. (Salto para o Futuro) In: BRASIL, MEC-SEED. EJA e Educação Prisional. Boletim maio 2007.

MINISTÈRIO DA EDUCAÇÃO – Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=290&Itemid=816

MINISTÈRIO DA JUSTIÇA – Departamento Penitenciário Nacional. Sistema Integrado de Informações Penitenciárias-InfoPen. Disponível em <http://www.mj.gov.br/data/Pages/MJD574E9CEITEMID598A21D892E444B5943A0AEE5DB94226PTBRIE.htm>

MIRABETE, J. F. Execução Penal: comentários à Lei n.º 7.210, de 11-7-84. 8ª Edição. Atlas. São Paulo, 1997

ONOFRE, Elenice Maria C. (Org). A educação escolar entre as grades. São Carlos/ SP: EDUFSCAR, 2007.

PERRENOUD, Philippe. Construir as competências desde a escola. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1999.

SCHAFRANSKI, Márcia Derbli. Educação Não-Formal e Alfabetização de Adultos: Um Relato de Experiência. Disponível em: <<http://www.nepg.br>>.

Seminário Nacional pela Educação nas Prisões: Significados e Proposições. Ministério da Justiça e da Educação, (UNESCO). Brasília, 2006.

SILVA, Roberto da. *Os filhos do governo*. São Paulo: Ática, 1997. (Fundamentos, 137).

SILVA, Roberto da; MOREIRA, Fábio Aparecido. Objetivos Educacionais e objetivos da reabilitação penal: o diálogo possível. IN Dossiê Questões Penitenciárias. Revista Sociologia Jurídica. N.03. Julho/Dezembro de 2006.

TARDIF, Maurice; LESSARD, Claude. O trabalho docente: elementos para uma teoria da docência como profissão de interações humanas. Petrópolis: Vozes, 2005.

UNESCO. Educando para a liberdade: trajetória, debates e proposições de um projeto para a educação nas prisões brasileiras. – Brasília : UNESCO, Governo Japonês, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, 2006.

YAMAMOTO, Aline et alii (orgs.). *Cereja discute: educação em prisões*. São Paulo: AlfaSol; Cereja, 2009.

<http://www.uepb.edu.br/evento/seminario-de-educacoes-em-prisoos/>. Consulta realizada em maio de 2013.

<http://www.paraiba.pb.gov.br/89472/uepb-realiza-seminario-de-educacao-em-prisoos.html>. Consulta realizada em maio de 2013.

<http://www.paraibatotal.com.br/noticias/2014/05/14/83645-uepb-realiza-seminario-de-educacao-em-prisoos>. Consulta realizada em maio de 2013.

<http://paraibaonline.com.br/noticia/921949-educacao-em-presidios-da-paraiba-e-tema-de-seminario-da-uepb-nesta-terca-feira.html>. Consulta realizada em maio de 2013.

<http://aulp.org/noticias/destaques/11141-uepb-realiza-seminario-para-debater-sobre-o-papel-da-universidade-na-educacao-de-pessoas-privadas-de-liberdade>. Consulta realizada em maio de 2013.

ANEXOS

1. UNIVERSIDADE ESTADUAL INAUGURA, NO SERROTÃO, O PRIMEIRO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DENTRO DE UM PRESÍDIO NO PAÍS.

31 jul 2013

A partir deste mês de agosto, pela primeira vez na história do país, um campus universitário funcionará dentro de uma penitenciária brasileira. O Campus Avançado da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB) instalado dentro do presídio do Serrotão, em Campina Grande, será oficialmente entregue no próximo dia 9, às 9h, em solenidade presidida pelo reitor Rangel Junior.

Participam do evento, autoridades como o secretário de Estado da Administração Penitenciária, Walber Virgolino; o juiz das Execuções Penais da Comarca de Campina Grande, Fernando Brasilino; a professora Marlene Alves, ex-reitora da UEPB; o ex-secretário de Administração Penitenciária, Harrison Targino; a coordenadora do Campus Avançado do Serrotão, professora Aparecida Carneiro; entre outras autoridades.

Durante a solenidade, será prestada uma homenagem a ex-reitora da UEPB, professora Marlene Alves, idealizadora do projeto, e ao juiz Fernando Brasilino, que facilitou as condições para que esse projeto que quebra paradigmas e abre horizontes para quem sonha com a liberdade e busca a reabilitação e o convívio com a sociedade, fosse concretizado.

Iniciativa inédita no país, o Campus Avançado começará a funcionar com a implantação do curso “Gestão Penitenciária e Direitos Humanos”, destinado a agentes penitenciários que atuam na unidade prisional. Paralelo a essa atividade, será ministrado um curso preparatório para o exame supletivo e, também, será iniciada a oficina de leituras. O curso será ministrado pela equipe do Pré-Vest da UEPB.

A proposta da Instituição, segundo a professora Aparecida Carneiro, é investir, inicialmente, nos cursos preparatórios e profissionalizantes, incentivando os apenados a concluírem o ensino médio, para futuramente realizarem um curso superior. Ela explicou que, de um universo de mais de 500 apenados, apenas 13 têm o ensino médio completo, o que não viabiliza a implantação de um curso superior de imediato. A ideia é que a partir dos cursos iniciais, haja condições para que, no ano que vem, seja implantado o nível superior.

2. SOBRE O EVENTO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

COORDENAÇÃO DO CÂMPUS AVANÇADO “DOM JOSÉ MARIA PIRES”
SERROTÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA/PB

CÁTEDRA UNESCO

SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO EM PRISÕES

O Papel da Universidade na Educação de Pessoas Privadas de Liberdade: Debate Sobre a Implantação do Curso Superior no Campus Avançado da UEPB.

13 e 14 DE MAIO DE 2014

LOCAL: AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA CENTRAL DA UEPB

CAMPINA GRANDE – PB

PÚBLICO-ALVO

Diretores das Unidades Prisionais

Agentes Penitenciários

Servidores da SEAP/PB

Professores da SEE/PB

Professores da UEPB

Alunos da UEPB

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

REITOR

Prof. Dr. Antonio Guedes Rangel Junior

VICE-REITOR

Prof. Dr. José Ethan de Lucena Barbosa

COORDENADORA DO CÂMPUS AVANÇADO

Profª. Dra. Maria Aparecida Barbosa Carneiro

ASSESSORA DO CÂMPUS AVANÇADO

Profª. Dra. Maria Lindaci Gomes de Souza

COMISSÃO ORGANIZADORA

Profª. Dra. Maria Aparecida Barbosa Carneiro (UEPB)

Profª. Dra. Maria Lindaci Gomes de Souza (UEPB)

Abraão Bruno Morais (UEPB)

Prof. Dr. Timothy Ireland (UFPB/UNESCO)

REALIZAÇÃO

Coordenação do Câmpus Avançado

Cátedra UNESCO

SEAP/PB

3. UEPB REALIZA SEMINÁRIO PARA DEBATER SOBRE O PAPEL DA UNIVERSIDADE NA EDUCAÇÃO DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE



Com uma abordagem a respeito do “Papel da Universidade na Educação de Pessoas Privadas de Liberdade: debate sobre a implantação do curso Superior no Campus Avançado da UEPB” foi realizado no dia 13 e 14 de maio de 2014, no Auditório da Biblioteca Central, Campus de Bodocongó, o 1º Seminário em Educação nas Prisões, realizado pela Universidade Estadual da Paraíba (UEPB).



O evento foi promovido através de uma parceria entre a UEPB, a Cátedra UNESCO e a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP). A abertura contou com a apresentação musical, em flauta, voz e violão, da dupla Clebson Rocha e Demerval Cardoso, que faz parte do projeto de reeducandos do presídio do Serrotão.

Compuseram a mesa de abertura o reitor da UEPB, professor Rangel Junior; o secretário de Administração Penitenciária, Walber Virgolino; a coordenadora do Campus Avançado do Serrotão, professora Maria Aparecida Carneiro; e a gerente executiva de ressocialização, Ziza Maia.



Walber Virgolino felicitou a parceria entre SEAP e a UEPB, que está enxergando o sistema penitenciário com “olhos mais profundos e delicados”. Para ele, a crise que atinge o

sistema penitenciário brasileiro só tende a piorar, uma vez que não há incentivos ou verbas visando atingir a massa carcerária ou beneficiá-la com saúde e educação. Na opinião do secretário, “apenas ações como a da UEPB é possível fazer mudar o atual cenário da população carcerária”.



O reitor Rangel Junior descreveu o seminário como um pontapé inicial para o esclarecimento a respeito dos trabalhos que estão sendo desenvolvidos no Campus Avançado. Ele lembrou que a iniciativa surgiu a partir de um diálogo para inserir no presídio um trabalho que não fosse temporário. A ideia, segundo ele, era construir uma área própria da UEPB no presídio, para que os apenados pudessem dar continuidade às suas atividades e que os graduandos contassem com um espaço de prática educativa. “Não adianta apenas confinar alguém, sem levar em consideração as potencialidades que cada ser humano tem. Devemos ter a consciência tranquila para, no futuro, saber que ao menos tentamos fazer a nossa parte”, destacou.

Conferência de Abertura



Convidado a ministrar a palestra de abertura, o professor doutor Roberto da Silva, pedagogo e livre-docente da Universidade de São Paulo (USP), discorreu sobre o tema “O papel da Universidade na Educação de Pessoas Privadas de Liberdade”. Tendo ele próprio a experiência de ter passado 24 anos confinado em instituições do Estado de São Paulo (sendo 14 em diferentes unidades da Febem e sete na Casa de Detenção), provou com teorias e através de sua própria história a possibilidade da ressocialização através da Educação.

No Brasil, há uma população aproximada de 600 mil presos, a maioria formada por jovens, abaixo de 30 anos de idade. Na média geral, menos de 10% dos presos são os que precisam de maior rigor e vigilância e 90% são os que ingressam no sistema prisional por questões de vulnerabilidade, já que cometeram crimes levados por circunstâncias ou por necessidades.

Para Roberto, a lógica do sistema penitenciário brasileiro tem sido mostrar o poder do Estado para manter a ordem pública, contraditoriamente à ideia de que o bom seria investir para que os apenados tivessem acesso à educação e trabalho a fim de alcançar a ressocialização. Apesar disso, vem se instalando no Brasil alguns planos de educação em prisões, mas sempre em educação básica.

Na opinião dele, não é a educação regular que transformará os apenados em pessoas úteis à sociedade, mas sim a educação social. “Ou o sujeito descobre suas potencialidades dentro da prisão ou se degradará ainda mais. Nosso maior desafio ainda é a alfabetização, tarefa nobre da educação, mas o exemplo executado pela UEPB no presídio do Serrotão dá um salto além, no qual se almeja, além da básica, uma educação superior”.

O professor defende a ideia de que não é papel da educação converter o homem preso ou diminuir a violência, o consumo de drogas, os motins, entre outros. Este seria apenas o uso prático dela. Para ele, o verdadeiro papel da educação é dotar a pessoa de habilidades para que ela use seu livre arbítrio e faça do processo de educação tarefa e responsabilidade exclusiva dele. “Aí sim a consequência seria tornar o indivíduo um ser humano melhor”, enfatizou Roberto.

Na Globo News



O Seminário em Educação nas Prisões contou com uma presença ilustre na UEPB. A serviço da Globo News, canal por assinatura no qual dirige um programa que leva o seu nome, o jornalista e ex-deputado federal Fernando Gabeira acompanhou todas as palestras, entrevistou participantes e colheu registros para uma matéria sobre o sistema prisional na Paraíba, que deverá ser apresentada no domingo, 25 de maio.

4. SEMINÁRIO NA UEPB DISCUTE ENSINO UNIVERSITÁRIO DENTRO DE PRESÍDIO

ATUALIZADO EM 13/05/2014 16H40



A implantação do Campus avançado da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB) no Complexo Penitenciário do Serrotão, em Campina Grande, foi tema do Seminário de Educação em Prisões, que aconteceu na terça-feira (13) e quarta-feira (14), no auditório da Biblioteca Central da UEPB, em Bodocongó. O secretário da Administração Penitenciária, Wallber Virgolino, e o jornalista e escritor Fernando Gabeira estiveram presentes no evento.

O seminário foi iniciado com uma apresentação cultural. Em seguida, houve a conferência de abertura, intitulada “O Papel da Universidade na Educação de Pessoas Privadas de Liberdade”. O diretor da Penitenciária Raymundo Asfora, Manoel Eudes Osório de Araújo, fez uma apresentação sobre como funciona o complexo prisional em Campina Grande.



De acordo com o secretário Wallber Virgolino, o Governo da Paraíba tem como um dos focos a ressocialização das pessoas que cumprem pena. “Somos o primeiro Estado do país a levar a universidade para dentro dos presídios, iniciativa que repercutiu internacionalmente. Temos certeza de que, muito em breve, outros estados tomarão a mesma medida, pois somente através da educação será possível humanizar os presídios e devolver novas pessoas ao convívio social”, disse Wallber.

O diretor da Escola de Gestão Penitenciária da Paraíba, Mazukeyvics Silva – que é especialista em Direitos Humanos – também participou do Seminário, como mediador de debates. Professores da UEPB têm horários reservados para a apresentação dos projetos de extensão ligados ao sistema penitenciário.

O evento teve como público-alvo diretores de unidades prisionais, agentes penitenciários, professores e alunos da UEPB e professores do CEJAs e do NACES Penitenciária de Campina Grande PB. As inscrições foram efetuadas na Administração Central da Universidade, na sala 101, primeiro andar. O Seminário teve carga horária de 20 horas, com direito a Certificado de Extensão.

